



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 90.015/2024

PROCESSO N.º 21200.001281/2023-36**TIPO: MENOR PREÇO SOBRE O VALOR TOTAL DO GRUPO 1 PARA 12 MESES, CONFORME TÍTULO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, mediante a Pregoeira designada pela Portaria n.º 83, de 26 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, sob o modo de disputa aberto, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016, do Decreto 10.024/2019 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico <https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DIA: 20 de AGOSTO de 2024 (TERÇA-FEIRA)****HORÁRIO: 14 horas (horário de Brasília/DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br****CÓDIGO UASG: 135100****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços de empresa com especialização comprovada no fornecimento e disponibilização de solução integrada em formato de sistemas de suporte à gestão de operadoras de saúde contemplando cadastro, operação, gestão, regulação de procedimentos assistenciais e odontológicos, processamento e auditoria das contas médico hospitalares e odontológicos, suporte na gestão e negociação dos contratos firmados com a rede de prestadores e seus respectivos termos de credenciamento, conectividade, suporte tecnológico via sistema integrado de informações, bem como suporte técnico para a administração do Serviço de Assistência à Saúde -SAS, gerido pela Gerência de Serviço de Assistência à Saúde - Gesas, da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SicaF, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. **Caberá ao licitante** interessado em participar deste Pregão Eletrônico, **credenciar-se previamente no SicaF.**

2.2.2. O cadastro no SICAf poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas pela plataforma do Comprasnet, conforme descreve o item 10.4.5 deste Edital.

2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 38 da Lei 13.303/2016 e conforme o RLC da Conab:

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab, nos termos do art. 38, inciso I, da Lei nº 13.303 de 2016;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pelo órgão sancionador, conforme art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

c) a empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei nº 13.303 de 2016;

d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso IV, da Lei nº 13.303 de 2016;

e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, nos termos do art. 38, inciso V, da Lei nº 13.303 de 2016;

f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei nº 13.303 de 2016;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, impedida pela União ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, nos termos do art. 38, inciso VII, da Lei nº 13.303 de 2016;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União (unidade federativa a qual se encontra vinculada a Conab), nos termos do art. 38, inciso VIII, da Lei nº 13.303 de 2016;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade ministerial vinculada à Conab; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, **o VALOR GLOBAL TOTAL DO GRUPO, PARA 12 MESES DE CONTRATAÇÃO, OBSERVANDO-SE OS VALORES DE REFERÊNCIA DO TÍTULO 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. **Após a fase de lances, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema, até a data e o horário estabelecidos na convocação pelo Pregoeiro, a versão escrita da sua proposta de preços.**

3.8. **O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:**

a) as especificações do serviço, conforme apresentado no Termo de Referência;

b) o preço por item e do grupo, apresentando os valores mensais e total anual, para 12 meses de contratação, conforme título 1 do Termo de Referência, (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;

f) a declaração expressa de elaboração independente de sua proposta comercial;

g) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, celular/telefone/Fax da empresa e de seu representante, e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.8.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.9. **A proposta comercial do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

3.10. **Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, na forma disposta nos itens 9 e 10 deste edital.**

3.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão atender, para tanto, as exigências e requisitos do Sistema Compras Governamentais.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão, bem como as regras e procedimentos estabelecidos no Sistema Compras Governamentais.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento).
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.
- 5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.8. A etapa de envio de lances na sessão, **sob o modo de disputa aberto**, durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.8.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, e mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:
- 6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.3.2. caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

- 8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, **no prazo de 2 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais.
- 9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços adequada ao último lance, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e em até **02 (duas) horas da convocação do anexo**.
- 9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, e desde que solicitado pelo pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.
- 9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor preço do grupo, sobre o valor total para 12 meses de contratação, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor referência estabelecido no Título 1 do Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.
- 9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.
- 9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.
- 9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.9.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.2.9.2. As regras previstas no neste item 9.2.9 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, deverá encaminhar, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, **caso solicitados pelo Pregoeiro**, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, à Comissão Permanente de Licitações – CPL da Matriz, em envelope fechado, no SGAS 901 Bloco “A” Lote 69, Sala C41 – Asa Sul, Brasília-DF CEP 70.390-010, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO /

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.015/2024

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) no caso de:

- a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
 - a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
 - a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. **Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.4. **Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:**

10.4.5. As empresas deverão apresentar:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.3) Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos anos serem ininterruptos.

a.4) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.5) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.6) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.7) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) **Aprovação na prova de conceito (vide Anexo IV do Termo de Referência)** - tem como objetivo avaliar a conformidade da proposta apresentada pela proponente com os requisitos e especificações exigidos.

10.4.6. **Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais - o qual gerará um Relatório de Termos de Aceite, referentes à:**

a) **Condições de participação:**

a.1) Manifestando ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

a.2) Declarando que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

b) **Declarações para fins de habilitação:**

b.1) de atendimento aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

b.2) de inexistência de impedimento à habilitação do fornecedor e de que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

b.3) de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b.4) de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b.5) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) **Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:**

c.1) de observação aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento ao disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

c.2) de cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

d) **Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Declaração válida apenas para cooperativas):**

d.1) Manifestando participação da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

e) **Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, se for o caso.**

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

10.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o **menor preço** e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Sistema abrirá o prazo mínimo de 10 minutos para o licitante manifestar sua intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta e, na sequência, novo prazo de 10 minutos para manifestar intenção recursal quanto à habilitação, período durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar distintamente sua intenção de recurso quanto ao julgamento e à habilitação.

11.1.1. O Sistema processará automaticamente a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio da plataforma.

11.1.2. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita pelo sistema deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. A falta de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no sistema importará a decadência desse direito e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.4. Para efeito do disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.5. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, conforme RLC.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será **adjudicado e homologado** pelo autoridade competente que autorizar a deflagração do processo licitatório, na forma da legislação vigente e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

11.6. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que sejam observados os requisitos previstos no art. 488 do RLC.

12.7. Detalhamento da contratação, incluindo a forma de prestação, o reajuste dos preços, a garantia contratual e a subcontratação encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para a CONAB e correrão à conta da Naturezas de Despesas **33.90.40.XX**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **1050**, do Plano Interno **ADM TIC**.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico cpl@conab.gov.br.

19.3.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, endereço SGAS 901 Bloco "A" Lote 69, Sala C41 – Asa Sul, Brasília-DF CEP 70.390-010, "Comissão Permanente de Licitações – CPL da Matriz", Brasília/DF, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135100 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos; e

b) Anexo II - Minuta de Contrato.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Brasília - DF, 02 de agosto de 2024.

TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEÃO

Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL**TERMO DE REFERÊNCIA - TR****1. DO OBJETO**

Serviços de empresa com especialização comprovada no fornecimento e disponibilização de solução integrada em formato de sistemas de suporte à gestão de operadoras de saúde contemplando cadastro, operação, gestão, regulação de procedimentos assistenciais e odontológicos, processamento e auditoria das contas médico hospitalares e odontológicos, suporte na gestão e negociação dos contratos firmados com a rede de prestadores e seus respectivos termos de credenciamento, conectividade, suporte tecnológico via sistema integrado de informações, bem como suporte técnico para a administração do Serviço de Assistência à Saúde -SAS, gerido pela Gerência de Serviço de Assistência à Saúde - Gesas, da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, incluindo os requisitos descritos no Anexo III deste Termo de Referência.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de solução integrada de empresa com especialização comprovada na operacionalização de sistemas de suporte à gestão de operadoras de saúde, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPOS	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	1	A) Fornecimento e disponibilização de Sistema Informatizado de Plano de Saúde, hospedado na contratada para todos os processos relativos ao Serviço de Assistência à Saúde (SAS) da CONAB; B) Manutenção Corretiva; C) Manutenção Evolutiva; D) Manutenção legal e	R\$ 39.916,67	R\$ 479.000,00
	2	Configuração Implantação e Treinamento	R\$619.000,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$1.098.000,00	

1.2. O custo total estimado para a contratação objeto deste Termo de Referência é de R\$ 1.098.000,00 (um milhão e noventa e oito mil reais), para o período de 12 (doze) meses. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de MENOR PREÇO dos preços praticados no mercado.

1.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado. Para fins de julgamento das propostas o valor estimado/valor de referência será público. O modo de disputa adotado no certame será aberto.

1.4. Os recursos orçamentários decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2024, conforme segue: Natureza de Despesa **33.90.40.XX**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **1050**, do Plano Interno **ADM TIC**.

1.5. As especificações do objeto estão detalhadas no Anexo III deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Conab oferta aos seus beneficiários (titulares e dependentes legais) o Benefício de Assistência à Saúde - BAS operacionalizado por meio do Serviço de Assistência à Saúde - SAS, não adaptado à Lei 9656/98, via modelo de autogestão por RH, com cobertura médico-hospitalar e odontológica, com rede credenciada própria, composta por prestadores médicos, hospitalares, laboratoriais e outros, envolvendo a prestação de serviços de saúde especializados.

2.2. O SAS é regido pela Norma Organizacional da Companhia - NOC 60.105, disponível em <https://www.conab.gov.br/institucional/conab-corporativa/assistencia-a-saude>.

2.3. Devido à abrangência do sistema, com aproximadamente 8.500 (oito mil e quinhentas) vidas, em cobertura nacional, com crescentes custos assistenciais, após estudo detalhado, contratado especificamente para esse fim, foi constatada a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a operacionalização do sistema de saúde, em nome da autogestão existente, incluindo a prestação de serviços técnicos e operacionais sob administração da Conab.

2.4. Foi realizado estudo através de consultoria especializada, que identificou entre outras, a necessidade de execução contínua e ininterrupta de serviço essencial, com suporte técnico especializado e tecnologia avançada, visando capacitar o SAS e, consequentemente, a Conab com ferramentas de ponta na administração dos recursos e posterior gerenciamento dos custos assistenciais anuais, proporcionando acesso à informação rápida e com consultoria técnica para apoio a melhores decisões.

2.5. Diante do exposto e pela importância do objeto, entende-se como essencial a contratação do serviço de operacionalização e suporte à gestão em saúde que contemple em ambiente informatizado que possibilite a modelagem das regras de negócio, tabelas de custos e dados essenciais ao processo decisório e administrativo sob a tutela do Gestor de Contrato.

2.6. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.7. A contratação possui as seguintes premissas:

- Considera-se a população total assistida pelo SAS composta por 8.500 (oito mil e quinhentas) vidas, dentre os beneficiários titulares e dependentes;
- A abrangência territorial do sistema é nacional;
- A rede credenciada do SAS é regionalizada, pois a Conab possui Superintendências Regionais em todos os estados da federação, e em sua rede existem prestadores de serviços, entre hospitais, clínicas, consultórios e laboratórios;
- O valor estimado para o custo assistencial do ano de 2023 é da ordem superior a aproximadamente R\$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de reais);
- O SAS é regido internamente na Conab pela Norma 60.105, que estabelece os critérios e regras para sua utilização pelos empregados e seus dependentes.
- Por se tratar de SaaS, a empresa com especialização comprovada na prestação de serviços deverá fornecer e disponibilizar o sistema de suporte à gestão de operadora, sendo que a operacionalização das atividades da operadora continuará a cargo da própria Conab neste momento.

3. DO OBJETIVO

3.1. O cumprimento de normas internas da Conab, notadamente a 60.105, de Resoluções da Agência Nacional Saúde Suplementar (ANS), de regras da Receita Federal do Brasil (RFB), da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e da Secretaria de Coordenação das Estatais (Sest), e melhorar a operacionalização e suporte à gestão da autogestão por RH da Companhia.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que sejam observados os requisitos previstos no art. 488 do RLC.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Da Qualificação Técnica

5.1.1. As empresas deverão apresentar:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 1 ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.
 - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
 - Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos anos serem ininterruptos.
 - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
 - O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
 - A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- Aprovação na prova de conceito - tem como objetivo avaliar a conformidade da proposta apresentada pela proponente com os requisitos e especificações exigidos.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Da Classificação dos Serviços

6.1.1. Trata-se de serviço comum **cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.**

6.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.2. Do Detalhamento dos Serviços

6.2.1. Serviços de empresa com especialização comprovada no fornecimento e disponibilização de solução integrada em formato de sistemas de suporte à gestão de operadoras de saúde contemplando cadastro, operação, gestão, regulação de procedimentos assistenciais e odontológicos, processamento e auditoria das contas médico hospitalares e odontológicos, suporte na gestão e negociação dos contratos firmados com a rede de prestadores e seus respectivos termos de credenciamento, conectividade, suporte tecnológico via sistema integrado de informações, bem como suporte técnico para a administração do Serviço de Assistência à Saúde -SAS, gerido pela Gerência de Serviço de Assistência à Saúde - Gesas, da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, incluindo os requisitos descritos no Anexo III deste Termo de Referência.

6.3. Do Local e Prazo de Execução

6.3.1. O objeto deste Termo de Referência tem natureza digital e serão acessíveis pela internet a qualquer hora.

6.3.2. O prazo de execução será conforme duração do contrato, contados a partir da assinatura do Contrato.

a) A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do Contrato, seguirá o seguinte cronograma:

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Preparação de ambientes técnico e operacional	x	x	x			
Implementação e capacitação		x	x	x	x	x
Prestação do serviço - fornecimento e disponibilização do sistema						x

6.4. Da Rotina de Execução dos Serviços

6.4.1. A Contratada deverá executar as atividades previstas no Anexo III deste TR para o cumprimento do objeto.

6.5. Da Garantia dos Serviços

6.5.1. Não será exigida garantia.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor anual do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Seguro-garantia; ou
- Fiança bancária.

7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

7.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria

7.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor anual do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

7.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

7.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

7.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 7.6; ou
- com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 7.6.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

8.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

8.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

8.2.2. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.5. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.6. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

8.8. A contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos funcionais, técnicos e legais, devendo:

- a) efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato;
- b) fornecer e manter atualizados endereço de correspondência da contratada para recebimento de ofícios, notificações e intimações, bem como endereço de correio eletrônico;
- c) zelar pela manutenção, durante a execução do Contrato, das condições estabelecidas no instrumento convocatório, nas normas regulamentadoras e na legislação correlata do meio ambiente, segurança e medicina de trabalho, como também da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- d) zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes; e
- e) zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

8.9. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

8.10. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a execução dos serviços.

8.11. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.14. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.15. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, inclusive de EPI'S, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.16. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

8.17. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.18. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- g) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- a) Fiscalizar a execução desta contratação e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o previsto neste Instrumento.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.
- d) Fornecer todas as informações necessárias para emissão do documento fiscal.
- e) A CONTRATANTE obriga-se a adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a CONTRATADA de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados, estabelecidas através de diretrizes necessárias ao disciplinamento dos serviços administrativos e técnicos, consubstanciadas nas seguintes ações:
- f) Normatização e padronização das demandas e solicitações efetivadas;
- g) Gestão dos recursos financeiros e dos serviços previstos;
- h) Estabelecimento de sistematização de entrega, recepção e operacionalização dos serviços da Rede contratados;
- i) Gerenciamento dos serviços em operação de forma a garantir a interoperabilidade e racionalização dos recursos;
- j) Análise das questões relacionadas com o desenvolvimento, implantação e operacionalização dos serviços prestados, identificando eventuais problemas, diagnosticando e propondo medidas preventivas e corretivas;
- k) Estabelecimento de propostas de padrões para o acompanhamento e avaliação sistemática dos resultados, de acordo com os níveis de serviços e qualidades requeridas.
- l) Elaborar Planos de Controle com repostas ao evento de risco.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços - Fornecimento e disponibilização do sistema - conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;

- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- r) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- s) comprovar a implementação do Programa de Integridade, nos moldes do art. 603 e Anexo XXXII do RLC, no prazo de até 12 meses após a assinatura do contrato; Entendemos o Programa de Integridade como um conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, que contribuem para a identificação das exigências éticas; aplicação de códigos de conduta; análise e mitigação dos riscos e adoção de medidas preventivas.
- t) manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- u) ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência e de acordo com o previsto no art. 525 do RLC.
- u.1) quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- v) assegurar à Contratante:
- v.1) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- v.2) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- w) realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- x) Caberá à CONTRATADA responder por toda e qualquer imperfeição porventura constatada na execução do serviço.
- y) Caberá à CONTRATADA manter equipe técnica e operacional para apoiar o SAS durante a vigência do contrato.
- z) Deverá a CONTRATADA facilitar a plena função de fiscalização pelo SAS ou empresa contratada pelo SAS, sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das penalidade de multa prevista.
- aa) Caberá à CONTRATADA contratar e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, incluindo encargos e obrigações legais, o pessoal adequado e capacitado para execução dos serviços estabelecidos.
- ab) A CONTRATADA deverá executar, às suas custas, os reparos ou refaçimentos dos serviços executados em desacordo.
- ac) Manterá a CONTRATADA, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial o nível da equipe de técnicos.
- ad) Caberá à CONTRATADA pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência do contrato estabelecido.
- ae) Deverá a CONTRATADA responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao SAS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- af) A CONTRATANTE não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- ag) Os serviços deverão ser implantados seguindo cronograma constante neste TR, sendo possível revisão, desde que justificadamente.
- ah) A implantação dos serviços, incluindo customização de sistemas, migração de dados, testes paralelos e operacionais, a eventual contratação e treinamento de pessoal, adequação de sistemas informatizados, criação de interfaces, inclusão de cadastros de usuários e prestadores, bem como qualquer outro item, inclusive os relativos à infraestrutura, previstos neste Termo, garantindo-se a adequação operacional total às normas e regras vigentes do SAS será de responsabilidade da CONTRATADA e está sendo custeada pela Taxa de Implantação.
- ai) Ao final do contrato, deverá a CONTRATADA permanecer em operação dualizada, garantindo assim a prestação de serviços em solução de continuidade, para os sistemas informatizados e de infraestrutura; incluindo atualização diária dos dados para o SAS, bem como os layout (desenhos dos bancos de dados), documentados. Em caso de interrupção de contrato, os sistemas deverão funcionar no SAS, sendo a CONTRATADA responsável por esta transferência de dados para execução do banco de dados.
- aj) A prestação de serviços administrativos e operacionais deverá ser executada durante a vigência contratual inicial, prevista para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de sessenta meses, na forma da lei.
- ak) Se, dentro do prazo previsto em cronograma, não houver o início do novo sistema para a CONTRATADA, por motivos alheios à sua vontade, como falta de informação e dados prestados por parte do SAS, a remuneração passará a ser devida à primeira.
- al) Caberá à CONTRATADA executar os serviços em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo SAS conforme especificado neste documento, sujeita ainda a fiscalização quanto à conformidade destes serviços.
- am) Caberá à CONTRATADA a implantação de equipamentos e tecnologias, incluindo a responsabilização pela manutenção do parque tecnológico em compatibilidade às condições exigidas e adotadas no momento inicial de prestação de serviços (equipamentos de informática).
- an) Caberá à CONTRATADA executar os serviços em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo SAS, sujeita sempre a fiscalização, pela própria Entidade, quanto à conformidade destes serviços;
- ao) A direção técnica e administrativa dos serviços caberá à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução. A CONTRATADA será representada por um preposto, apresentado como GESTOR DO PROJETO, o qual a representará nos assuntos relativos aos serviços contratados; A CONTRATADA será também representada por seu Coordenador Técnico, com graduação em nível superior, indicado junto ao estabelecimento do Contrato entre as partes, o qual responderá localmente pela operacionalização e o dia-a-dia da execução dos serviços, bem como identificará um Consultor Técnico Sênior, profissional médico, com experiência em gestão de sistemas de saúde, e comprovada atuação na área e/ou especialização em gestão de saúde coletiva, administração em saúde ou medicina preventiva e social.
- ap) Compete à CONTRATADA a emissão de relatórios financeiros, administrativos e gerenciais, diários, semanais, mensais, conforme a natureza do serviço, ou esporádicos a pedido da SAS, além de detalhamento circunstanciado dos processos de pagamento, bem como a assessoria técnica contínua na operacionalização do Sistema.
- aq) Caberá à CONTRATADA, fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes à execução dos serviços contratados que o SAS julgar necessário conhecer ou analisar.

- ar) Caberá à CONTRATADA executar, às suas custas, os reparos dos serviços realizados em desacordo, bem como facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização pela CONTRATANTE, sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das penalidades de multa prevista.
- as) Caberá a CONTRATADA todos os custos e despesas trabalhistas, previdenciárias, tributárias, taxas, seguros, fretes e demais custos decorrentes da contratação, bem como por quaisquer obrigações relativos a direito autoral.
- at) Compete à CONTRATADA a realização de reuniões periódicas e/ou emergenciais, de caráter gerencial e/ou técnico, durante toda a vigência do contrato, para avaliar os trabalhos, ocorrências e problemas, adotar resoluções, dar provimento a ações e obter esclarecimento de pendências, desde que comunicadas com antecedência de 48 horas (ou até de imediato, de acordo com a urgência requerida), a serem realizadas em horário comercial.
- au) Compete à CONTRATADA a manutenção de sigilo e reserva quanto às informações e aos documentos recebidos, ou tomados em ciência, em função ou na execução dos serviços.
- av) A CONTRATADA, através de seu sistema, fornecerá todo o suporte no desenvolvimento dos trabalhos de expansão e operação do SAS, incluindo, suporte para estudos, simulações e pareceres sobre aspectos do modelo operacional, assistencial, de financiamento e custeio do plano, pareceres sobre aspectos de remuneração e dimensionamento da rede prestadora de serviços médico-hospitalares e odontológicos, apoio no desenvolvimento de regulamentos, normas e rotinas, assistenciais ou operacionais.
- aw) Caberá à CONTRATADA a emissão em meio magnético, de interfaces operacionais, incluindo a execução de relatórios ou interfaces de cunho financeiro, interfaces de descontos por participação de servidores, interfaces de valores a serem creditados, interfaces de cálculos de contribuições e impostos, por créditos, de rotina mensal ou anual, relativos aos créditos da rede credenciada e também na gestão de saldos da utilização do SAS pelos beneficiários.
- ax) Compete à CONTRATADA garantir toda a segurança dos sistemas informatizados desenvolvidos e implantados em função deste contrato.
- ay) O treinamento terá planejamento e cronograma construídos de forma conjunta com a contratante e poderá ser presencial ou virtual, deverá contar com no mínimo 30h de duração e contar manuais que ensinem a operacionalização das funcionalidades do sistema em PDF. Eventuais despesas do treinamento ocorrerão por conta da contratada.

10.2. São, ainda, de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Execução de cópias de segurança (ou backup) com periodicidade diária, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou eventual, conforme determinação do SAS;
- b) Manutenção de facilidades de controle de acesso aos sistemas que permitam identificar acessos e alterações cadastrais ou em regras do plano;
- c) Conexão única do SAS com os sistemas oferecidos, com implantação que atenda a garantias de contingência de comunicação, através da contratação de circuitos de, pelo menos, duas prestadoras de serviços de telecomunicações distintas;
- d) Disponibilização de 02 (dois) links de comunicação de dados, permanentes, síncronos, velocidade mínima de 1 Mbps, provenientes de diferentes operadoras, conectados à Data Center da CONTRATADA;
- e) Disponibilização dos equipamentos necessários para os referidos serviços de acesso, como roteadores e gerenciadores de serviços;
- f) Os links disponibilizados deverão ser permanentes, síncronos, com velocidade adequada ao serviço, com alta disponibilidade, contingenciados por meios físicos distintos (par metálico, fibra óptica ou rádio enlace) e balanceados com dimensionamento de acordo com as necessidades;
- g) Garantia, mediante links e/ou interfaces WEB, do acesso e operação descentralizada do sistema assistencial do SAS;
- h) Disponibilização de Módulos de Segurança e Alçadas, permitindo definição de níveis de acesso ao sistema, segundo diferentes áreas operacionais, alçadas de valores, consulta e/ou alteração, sendo a estruturação dos níveis de segurança customizáveis segundo telas e/ou campos do sistema, devendo ainda atender a requisitos de sigilo e segurança quando envolver a integração e o acesso externo;
- i) Assessoria e adaptação continuada dos sistemas informatizados, notadamente o sistema gestor e as ferramentas de conectividade frente às mudanças legais e tributárias que vierem a ocorrer, alterações internas próprias do benefício oferecido pelo SAS, ou mesmo mediante as mudanças necessárias em decorrência da própria evolução da medicina;
- j) Operação de Data Center próprio ou contratado, com segurança física, com controle de acesso, monitoramento completo e gravação de imagens de visita, sistema de alarme e supressão de fogo, brigada de incêndio, redundância de energia com no breaks e geradores com SLA de 99%, climatização redundante e controle de umidade.
- k) Será de responsabilidade da CONTRATADA os investimentos e despesas em tecnologia, para atendimento as especificidades deste serviço, envolvendo softwares, links e hosting de dados.
- l) Caberá a CONTRATADA o acompanhamento técnico, no decorrer de todo o período contratado.
- m) Compete à CONTRATADA todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, a relação atualizada desse pessoal ligada ao contrato, se for o caso.
- n) Deverá a CONTRATADA disponibilizar mensalmente em meio digital cópia de todos os bancos de dados utilizados pelas ferramentas disponibilizadas no âmbito do contrato ambiente informatizado, com recursos e funcionalidades específicas.
- o) Os custos de cadastramento de usuários serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- p) CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento e informações solicitados pelo Gestor de Contrato ou pessoa indicada pelo mesmo, bem como comunicar imediatamente a Conab, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento deste contrato;
- q) A CONTRATADA deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Conab, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado;
- r) A CONTRATADA deverá tomar todas e quaisquer providências para a proteção do patrimônio da Conab, de forma a evitar danos aos mesmos, sob pena de ressarcimento dos eventuais prejuízos causados.
- s) A CONTRATADA deverá responder pelos atos praticados em prejuízo à Conab ou a terceiros, pelo seu pessoal ou pelo uso de material, excluída a Conab de quaisquer reclamações e indenizações;
- t) A CONTRATADA deverá comprometer-se como única e exclusiva empregadora e responsável pelo pessoal necessário à execução dos serviços, observando as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias e correlatas, isentando a Conab de quaisquer responsabilidades.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- b) No prazo de até 07 (sete) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA:
- b.1) o Fiscal Funcional deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
 - b.2) o Fiscal Técnico deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
 - b.3) o Fiscal Setorial deverá realizar a análise de toda a documentação apresentada pela contratada e emitir relatório, com detalhamento da execução contratual, em consonância com suas atribuições;
- c) Constatadas impropriedades na execução do objeto contratual e/ou irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, estas deverão ser registradas no Termo de Recebimento Provisório, no qual constarão as cláusulas contratuais descumpridas, as medidas a serem adotadas pela contratada para as respectivas correções e o prazo a ser concedido para a sua regularização que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados da emissão do referido Termo.
- d) Sanadas as impropriedades e/ou irregularidades a que se referem a alínea anterior, o Fiscal Funcional, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do efetivo saneamento das falhas, deverá elaborar relatório detalhado da execução contratual e encaminhar o Termo de Recebimento Provisório anteriormente emitido ao empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo;
- e) No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do Termo de Recebimento Provisório mencionado nas alíneas anteriores, o empregado ou Comissão designada deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- f.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso ainda haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções no prazo concedido para a sua regularização dentro do estabelecido para o recebimento definitivo.
- f.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- f.3) Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
- 11.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.5.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.5.3. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.5.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
- 11.6. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
- 11.7. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11.8. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
- 11.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = I x N x VP, onde:**
EM = Encargos Moratórios devidos;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da prestação em atraso.
- 11.10. **Configuração da Implantação**
- a) Até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA encaminhará à Conab a Nota Fiscal/Fatura correspondente à Configuração da Implantação, que será equivalente aos serviços executados.
- b) A medição dos serviços executados será realizada mensalmente pela fiscalização da Conab em conformidade com as condições estabelecidas nesse Termo de Referência.
- c) A Conab efetuará o respectivo pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da referida Nota Fiscal/Fatura.
12. **DO REAJUSTE**
- 12.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:
- a) assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- b) data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
- c) encerramento do Contrato.
- 12.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.
13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
14. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.
15. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 15.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.
- 15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

- 15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 15.7. **Da sanção de advertência:**
- 15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.
- 15.8. **Da sanção de multa:**
- a) A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- d) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- e) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 8.4;
- f) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- g) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
- f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- h) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- i) multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- j) multa rescisória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- k) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, valor anual ou valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
DESCRIÇÃO		
a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;		05
b) Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;		04
c) Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;		03
d) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;		02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e) Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;		02
f) Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;		01
g) Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;		03
h) Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;		01
i) Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;		01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

- 15.8.1. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).
- 15.8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.
- 15.9. **Da sanção de suspensão:**
- 15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- 15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.
- 15.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
- 15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.
- 16.2. A rescisão poderá ser:
- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.
- 16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.
- 16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

17.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

18.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

19. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Matriz de Riscos;
- b) Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta;
- c) Anexo III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.
- d) Anexo IV - Prova de Conceito

Elaborado por:
Área Demandante:
Área Técnica:

JORGE LUIZ CEZAR DE ANDRADE
Gerência de Serviço de Assistência à Saúde
Gerente

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

NILDA MARIA DOMINGOS MENDES
Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas
Superintendente

LENILDO DIAS DE MORAIS
Diretoria de Gestão de Pessoas
Diretor-Executivo

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Descrição do objeto previsto para contratação.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento	Documento de Origem da Demanda (DOD) sem fundamentação da necessidade de contratação e sem a definição precisa do objeto e resultados esperados.	Erro na descrição das necessidades ao preencher o Documento de Origem de Demanda - DOD	Impossibilidade de prosseguimento do tratamento da demanda.	2	4	ELEVADO	Análise e adequação prévia do DOD pelo gestor da demanda antes do envio a área demandada.	contratante
Planejamento	Ausência de ato formal com a designação do empregado ou da Equipe de Planejamento, responsável pelo planejamento da contratação.	Erro na formalidade ou verificação do ato.	Impossibilidade de prosseguimento da comissão	2	4	ELEVADO	Revisar publicação de ato formal	contratante

Planejamento	Elaboração de Estudos Preliminares, pela equipe responsável pelo planejamento sem a caracterização suficiente dos elementos necessários à análise da viabilidade da contratação e sem elementos suficientes para compor o Termo de Referência.	Erro na análise de viabilidade	Impossibilidade de prosseguir	2	4	ELEVADO	Designar profissional capacitado e habilitado para elaboração de estudos de viabilidade	contratante
Planejamento	Estudos Preliminares sem abordagem de elementos obrigatórios, como: necessidade de contratação; estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte; estimativas de preços ou preços referenciais; justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto; e declaração de viabilidade ou não da contratação.	Erro nos elementos obrigatórios	Risco de paralização do processo na fase de elaboração de edital.	2	3	MÉDIO	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar check-list após a elaboração do termo de referência.	contratante
Planejamento	Nota de Demanda sem a explanação precisa da situação-problema e seus impactos para a Conab.	Erro ou ausência descrição situação-problema na nota de Demanda	Risco de não atender completamente a necessidade esperada	2	3	MÉDIO	Análise da problema a ser solucionado e a descrição resultado esperado	contratante
Planejamento	Termo de Referência sem a descrição do objeto ou a indicação dos elementos obrigatório	Falta descrição objetos e características da contratação	Impossibilidade de prosseguir ao edital	1	4	MÉDIO	Designar profissional capacitado e habilitado para elaboração de termo de referência	contratante
Planejamento	Erro na estimativa de custos da contratação.	subfaturamento	Perda da qualidade na execução dos serviços e perda de vigência de contrato. E anulação da publicação do edital e da minuta do contrato.	1	4		Realizar check-list de toda documentação antes e depois do processo da elaboração de editais e contratos com atenção especial para datas e prazos	contratante
Planejamento	Contingenciamento de recursos.	Falta de orçamento	Impossibilidade de prosseguir contratação	2	4	ELEVADO	Solicitar consulta orçamento disponível	contratante
Seleção de Fornecedor	Licitação Deserta	Erro na descrição de elementos necessários acima do mercado	Paralisação do processo	3	3	ELEVADO	Designar profissionais para formação CPL e oferecer treinamentos periódicos aos mesmos	contratante
Seleção de Fornecedor	Licitação fracassada	Dificuldade de cumprimentos das exigências do edital por parte das empresas especializadas na execução do objeto. Utilização de condições de habilitação potencialmente restritivas a competitividade.	Não contratação do objeto por meio de processo licitatório.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar e avaliar as condições de mercado no momento da elaboração do termo de referência e edital.	contratante
Seleção de Fornecedor	Impugnação da Licitação	Documentos forjados ou adulterados do vencedor da licitação	Paralisação do processo, responsabilidade administrativa	1	4	MÉDIO	Pregoeiro verifica a autenticidade dos documentos.	contratante
Seleção de Fornecedor	Falha na seleção da modalidade de contratação	Definição valores e a característica da contratação	Impossibilidade contratação, paralização do processo.	1	4	MÉDIO	Verificar check-list condições para contratação e inexibilidade	Contratante
Seleção de Fornecedor	Atestado de Capacidade Fraudulenta ou documentação incompleta	Documentos forjados ou adulterados do vencedor da licitação	Paralisação do processo, responsabilidade administrativa	1	4	MÉDIO	Verificar com a empresa que emitiu o atestado de capacidade técnica a sua veracidade.	contratante
Gestão de Contrato	Insuficiência ou falta de pessoal	Perda de qualidade na gestão do contrato	Atraso e serviço entregue em menor qualidade	2	3	MÉDIO	Alocar pessoal especializada treinado para gestão contrato durante vigência	Contratante
Gestão de Contrato	Atraso na liberação da documentação para execução dos serviços	Tempo hábil para documentação ou preparação equipamento ou ferramenta.	Impossibilidade de serviço ser implantado no prazo	1	4	MÉDIO	Checklist documentação e requisitos necessário a oferta do serviço	Contratante
Gestão de Contrato	Indisponibilidade de recursos por parte do contratado	Indisponibilidade serviço prestado	Interrupção do serviço	2	4	ELEVADO	Analisar previsão de penalidades no TR	Contratante
Gestão de Contrato	Falência do contratado	Dívidas trabalhistas, fiscais, protestos	Descontinuidade do serviço	2	4	ELEVADO	Acompanhamento endividamento fornecedor, e verificar a planilha de custo se aderente ao mercado	Contratante
Gestão de Contrato	Falhas na execução dos serviços estabelecidos contratualmente.	Dimensionamento ou fornecedor	Interrupção do serviço	1	4	MÉDIO	Analisar previsão de penalidades no TR	Contratante
Gestão de Contrato	Falhas na comunicação entre Contratante e Contratada.	Indisponibilidade serviço	Interrupção do serviço	2	3	MÉDIO	Analisar previsão de penalidades no TR	Contratante

- Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
- O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
- Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
- Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
- A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

- Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo

3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

EMPRESA:
CNPJ:

GRUPOS	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	1	A) Fornecimento e disponibilização de Sistema Informatizado de Plano de Saúde, hospedado na contratada para todos os processos relativos ao Serviço de Assistência à Saúde (SAS) da CONAB; B) Manutenção Corretiva; C) Manutenção Evolutiva; D) Manutenção legal e	R\$	R\$
	2	Configuração Implantação e Treinamento	R\$	
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$	

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1. Contratação de empresa com especialização comprovada na prestação de serviços de fornecimento e disponibilização solução integrada em formato de sistema de suporte à gestão de operadoras de saúde contemplando cadastro, operação, gestão, regulação de procedimentos assistenciais e odontológicos, processamento e auditoria das contas médico-hospitalares e odontológicos, suporte na gestão e negociação dos contratos firmados com a rede de prestadores e seus respectivos termos de credenciamento, conectividade, suporte tecnológico via sistema integrado de informações, bem como suporte técnico para a administração do Serviço de Assistência à Saúde -SAS, gerido pela Gerência de Serviço de Assistência à Saúde - Gesas, da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, incluindo:

- Implantação dos módulos de gestão em saúde envolvendo regulação de procedimentos assistenciais, cadastro de usuários e prestadores, faturamento, regras do sistema assistencial em saúde, gestão da sinistralidade, autorização e regulação médico-assistencial, implantação e manutenção de sistema automatizado de envio e processamento de contas assistenciais médicas, segurança, relatórios e interfaces, incluindo também a disponibilização de todo o ambiente informatizado para esta operação (nuvem);
- Portal Corporativo para o SAS na Internet, identificado com logotipo da Conab e adequado a todas as normativas e exigências da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, que permita acesso de todos os beneficiários mediante login e senha, para consulta à rede credenciada, Rol de Procedimentos da ANS, coberturas oferecidas pelo SAS, demonstrativos de despesas de titulares e dependentes, tabelas de coparticipação, situação cadastral, atualizações de dados, etc.;
- Geração de arquivos em atendimento às exigências da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, tais como:
 - o SIP;
 - o SIB;
 - o NTRP;
 - o Radar TISS;
 - o Ressarcimento ao SUS;
 - o DIOPS; entre outros existentes ou a serem criados.
- Gerar informações pertinentes para recolhimento da Taxa de Saúde Suplementar (TPS);
- Gerar a troca de informações conforme o Padrão TISS (Troca de Informações em Saúde Suplementar) vigente, com total integração com o sistema de conectividade e faturamento eletrônico;
- Permitir a implementação de exigências e produtos, bem como prover atualizações decorrentes de alterações legais e novas normas providas da ANS e demais órgãos competentes;
- Gerar e emitir extrato de despesas e descontos no Plano de Saúde, além de consulta via web para beneficiários;
- Emitir extrato mensal e anual de despesas de Reembolso Médico, por beneficiário, estratificado por dependente e prestador, para fins de Imposto de Renda e DMED.
- Arquivamento de histórico do beneficiário, registrando volumes de internações, diárias, consultas médicas por especialidade, SADT, sessões de psicologia, sessões de fonoaudiologia, valores de reembolso, despesas ambulatoriais, despesas em internação, além de outros parâmetros.
- Suporte técnico à gestão dos contratos e termos de credenciamento, por meio de dados que possam ser emitidos do sistema
- Conectividade e Suporte Tecnológico, contemplando desenvolvimento de Portal TISS, realizando protocolo de transferência de informações de saúde suplementar (Padrão TISS 3.00.01 e posteriores), com todas as suas alterações de versões processadas pela ANS, sistema de informação integrado para gestão médico-hospitalar, envolvendo ferramentas para validação de beneficiários ou usuários, autorização eletrônica de atendimentos, envio eletrônico de contas assistenciais, publicação de extratos de pagamentos e recursos de glosas eletronicamente, e soluções de Business Intelligence (BI);
- Suporte à Gestão, elaboração de relatórios financeiros, administrativos e gerenciais mensais, relativos ao desempenho do SAS, bem como detalhamento circunstanciado dos processos de autorização de procedimentos, atendimentos e pagamentos;
- Suporte às ações que visem à redução dos custos projetados junto à rede credenciada, não sendo admitida para este fim a perda de qualidade do atendimento aos beneficiários.
- Contemplar a utilização do padrão TUSS, tanto para autorização quanto para faturamento de serviços;
- Permitir a utilização de tabelas de equivalência entre o padrão TUSS e as demais tabelas (AMB, CIEFAS, Unidas, CBHPM, SIMPRO, etc.);
- Permitir a parametrização de pacotes conforme a tratativa com os credenciados;
- Garantir o correto tratamento dos dados e informações da Conab e dos beneficiários, com a utilização de mecanismos de segurança da informação que previnam o uso indevido dos serviços e mitiguem a possibilidade de invasão, vazamento de dados ou negação de serviço, em observância a todos os ditames da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.
- Ter incorporados e atualizados periodicamente os dados da tabela BRASINDICE e SIMPRO;
- Permitir cadastrar materiais e equipamentos;
- Administrar se o procedimento poderá ser realizado pelo profissional solicitante ou qual especialidade poderá realizá-lo;
- Gerenciar tratamentos seriados e registrar os beneficiários que estão em tratamento, tais como: fisioterapia, acupuntura, tratamento odontológico, quimioterapia, Psicologia, Fonoaudiologia, Hemodiálise etc.;
- Gerenciar acionamentos de serviço de Remoção, identificando o tipo de ambulância (UTI, Simples, Neonatal e Psiquiátrica), o prestador de serviços, o valor por hora e quilometragem, bem como gerar o pagamento.

1.1 Por se tratar de SaaS, a empresa com especialização comprovada na prestação de serviços deverá fornecer e disponibilizar o sistema de suporte à gestão de operadora, sendo que a operacionalização das atividades da operadora continuará a cargo da própria Conab neste momento.

2.1 CADASTRO E ATUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

- a) Disponibilização de sistema de cadastro para inclusão, exclusão e alteração dos dados dos beneficiários ativos ou inativos, possibilitando a elegibilidade dos beneficiários;
- b) Sistema de emissão, controle e distribuição de cartões de identificação para os beneficiários;
- c) Sistema de padronização e layout de informações dos usuários para os cartões de identificação;
- d) Sistema de biometria para identificação dos usuários, se disponível.
- e) Módulo de Cadastro:

2.2 GESTÃO DE CADASTRO DE BENEFICIÁRIOS- permitindo o tratamento individualizado de beneficiários, contribuintes e dependentes, beneficiários de vinculação direta (servidores ativos, aposentados e pensionistas) ou ainda por adesão (agregados), segundo elegibilidade definida pelo SAS, com inclusão/controle de variáveis cadastrais diversas como:

- Legislação pertinente;
- Matrícula/código do beneficiário;
- Nome;
- Nome Social;
- Cartão SUS e CNS;
- Endereço;
- Nome da mãe;
- Dados funcionais;
- Dados pessoais (gênero, idade etc.);
- Data de inclusão e exclusão;
- Carências e categorias de beneficiários

O sistema deverá conter:

- Recepção de interfaces automáticas de atualização de cadastros de beneficiários;
- Diferentes padrões de interfaces de cobrança (folha, boleto etc.);
- Cadastro de agregados;
- Gerenciar períodos de carência, bloqueio/desbloqueio de carteirinhas, gerando histórico destas movimentações;
- Identificação única de beneficiários, mantendo seu histórico de utilização mesmo que haja alteração de registro funcional na Conab;
- Cancelamento/bloqueio automático de beneficiário por vencimento da data limite de permanência no plano de saúde;
- Histórico das movimentações dos beneficiários e dependentes no sistema de saúde, incluindo logs de todas as transações cadastrais;
- Validação automática de campos como CPF, Municípios, dígito de controle de identificação etc.;
- Histórico das movimentações dos beneficiários e dependentes no sistema de saúde;
- Relatórios e listagens de bases cadastrais e de movimentação;
- Integração com os sistemas indicados pela Conab, a exemplo do ponto eletrônico e demais sistemas de gestão de pessoas, com o fito de mantermos bases de dados sempre fidedignas à realidade e sem informações discrepantes.

2.3. OPERAÇÃO

a) Implantação, operação e regulação de procedimentos assistenciais, envolvendo:

1. Módulos de gestão em saúde;
2. Cadastro de produtos/planos;
3. Cadastro de Prestadores de Serviços;
4. Modelagem de regras do sistema assistencial em saúde;
5. Módulo de autorização e regulação médico-assistencial;
6. Gestão de negociação de OPME para compra direta pela operadora;
7. Processamento e análise de contas assistenciais médicas e odontológicas;
8. Processamento e auditoria informatizada das contas assistenciais e odontológicas;
9. Regras e normas do sistema de saúde (ANS);

b) Operação de sistema(s) informatizado(s) de controle e processamento, suporte à gestão do sistema de saúde e odontologia do SAS ;

c) Customizações necessárias às regras específicas do SAS , com as adequações necessárias ao funcionamento das operações e especificidades, realizadas no período de até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato.

2.4. SISTEMAS

a) Toda arquitetura desenvolvida e informatizada com possibilidade de executar manutenções, desenvolvimentos e aperfeiçoamentos, segurança e hosting;

b) Plataformas WEB, com acesso direto cliente/servidor para a Conab, contemplando características de busca e análise direta aos serviços médico-hospitalares e odontológicos;

c) Sistema em rede acessíveis aos beneficiários, assim como os prestadores de serviços médico-hospitalares e odontológicos, através da Internet e do teleatendimento, com realização de busca direta nos bancos de dados do SAS ;

d) Acesso on-line aos sistemas informatizados para consulta, acompanhamento e auditoria em tempo real da prestação dos serviços;

e) Host dos sistemas em equipamentos e Central de Processamento de Dados (Data Center), em ambiente de responsabilidade da contratada, com infraestrutura de segurança física e lógica, padrões de redundância e acesso;

f) Produção e homologação em ambientes distintos. Atualização periódica do ambiente de homologação, com a base de produção, para fins de testes em serviços de manutenções nos diversos sistemas informatizados disponibilizados ao SAS ;

g) Atributos do Sistema

- **Segurança:** parametrização de padrões de acesso e segurança no sistema com níveis de autorização (hierarquias);
- **Operacionalidade:** operacionalização com facilidades aos usuários finais mediante menus de apoio garantia de tempos de respostas rápidas;
- **Manutenção:** manutenções e adequações específicas e contínuas dos sistemas, de maneira a garantir seu desempenho, conformidade às legislações de saúde e tributária, e compatibilidade as diretrizes institucionais do SAS ;
- **Integração:** Integração completa entre cadastros de usuários e de prestadores, faturamento, digitação/envio automatizado de contas, processamento e auditoria informatizada, regras do sistema de saúde, relatórios e interfaces, totalmente integrados entre si, bem como aos Sistemas de Conectividade com a Rede de atendimento, com a Central de Regulação, com a Central de Atendimento especializado e com os demais sistemas;
- **Modelagem:** software com permissão de alterações em parâmetros fundamentais de operação, tais como, elegibilidade, padrões de pagamento da rede credenciada, entre outros;
- **Controle:** software com ferramentas de controle de custos e de gerenciamento de riscos em saúde, visando à gestão de custos assistenciais como subproduto fundamental e constante em todas as etapas do processo de gestão, em especial quanto à gestão de OPME e Medicamentos de Alto Custo, incluindo quimioterápicos;
- **Rastreabilidade:** aplicação com permissão de registro e datas (logs), trilha de auditoria das principais alterações de dados cadastrais e operacionais;
- **Dimensão:** arquitetura funcional e banco de dados, com capacidade de processamentos de informações assistenciais, conexão simultânea das estações de trabalho envolvidas e necessárias ao desempenho dos serviços prestados.
- **Acessibilidade:** Plataforma WEB, permitindo o funcionamento em diversos sistemas operacionais como Windows, Linux e Mac-OS.

h) Módulos do Sistema de Gestão

O sistema informatizado especializado em gestão e operação de planos de saúde deverá ser modelado e implantado, com as devidas customizações às regras de elegibilidade, cobertura, acordos de rede credenciada e exceções do SAS , no prazo previsto neste Termo de Referência.

O Sistema de Gestão deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes módulos específicos:

- Modelagem de produtos e tabelas de custos;
- Módulos de cadastro;
- Módulo de digitação e importação de contas;
- Módulo de auditoria;
- Módulo de autorização e regulação; e
- Módulo de relatórios;
- Módulo de consulta e análise de dados.
- Módulo específico de Gestão de Pacientes Crônicos
- Módulo específico para assistência odontológica
- Módulo de reembolso
- Módulo de Gestão de débitos de beneficiários ativos e inativos

i) Modelagem de Produtos e Tabelas

Módulo que permita a adequabilidade, customização e a adaptabilidade do sistema gestor às mudanças esperadas do modelo assistencial e alterações regulamentares, bem como suporte aos demais módulos operacionais e de cadastramento, com estruturação flexível, permitindo introduzir diferentes padrões relacionais de tabelas auxiliares, tais como:

- Especialidades;
- Autorizações;
- Procedimentos e/ou tipos de serviços;
- Glosas;
- Protocolos padrões de transferência de informações de saúde suplementar (TISS);
- Código de identificação de doenças (CID);

Deverá também incluir:

- Diferentes tabelas de remuneração, de especialidades, de padrões e regras de atendimento, de tipos de prestadores, de dependência, de impostos e tributos etc.;
- Possibilidade regras de coparticipação;
- Possibilidade de alteração de regras regulamentares e na inclusão e exclusão de novos procedimentos;
- Ajustes e adequação a diferentes coberturas a benefícios complementares como psicologia, fonoaudiologia etc.;
- Possibilidade de inclusão de novos órgãos, convênios ou patrocinadores.

j) Gestão de Cadastro de Prestadores - permitindo o tratamento individualizado da rede credenciada, com controle de variáveis cadastrais diversas, tais como:

- Código do prestador;
- CNPJ ou CPF;
- Razão social e nome fantasia;
- Endereço(s);
- Especialidade(s) e serviço(s) para divulgação;
- Data do credenciamento e do distrato (descredenciamento);

- Tabela(s) contratada(s) (própria de pacotes, SIMPRO, AMB90, AMB92, CBHPM etc.);
- Conta corrente para créditos (banco / agência / conta), entre outras;

Deve também incluir:

- Cadastramento de dados básicos de divulgação (endereços, e-mail, website, especialidades etc.);
- Validação automática pelo próprio sistema de inúmeros campos cadastrais: CNPJ, CPF, CEP etc.;
- Geração de interface automática cadastral de divulgação de rede me WEB;
- Registro de produtos e serviços contratados / autorizados a realizar;
- Registros de todas as transações cadastrais;
- Registro de parâmetros de remuneração e tabelas;
- Possibilidade de cadastramento de múltiplas tabelas de remuneração (diárias, taxas, serviços médicos etc.);
- Possibilidade de inclusão e controle parametrizado de remuneração por pacotes;
- Histórico de tabelas praticadas com os prestadores da rede credenciada, sempre que ocorrerem alterações (reajustes, inclusão/exclusão de procedimentos etc.);
- Cálculo de impacto da aplicação de reajustes nas tabelas praticadas e faturamento;
- Registro de parâmetros de controle de impostos e isenções;
- Geração de arquivo estruturado para emissão de eventual livreto da rede credenciada;
- Relatórios e listagens de bases cadastrais e de movimentação.

k) Módulo de Digitação e Processamento de Contas Módulo composto por um conjunto de funções que possibilite administrar, importar e controlar todas as transações efetuadas junto a prestadores de serviços, permitindo ainda inúmeras checagens automáticas de erros e de desvios de condutas e cobranças, contando com bloqueios e alertas analíticos direcionando a auditoria manual e técnica de contas. Deve também incluir:

- Registro e recepção de faturas e contas médico-hospitalares e odontológicas;
- Registro e adequação da documentação complementar – NF, recibos, laudos etc.;
- Função de importação de contas assistenciais enviadas eletronicamente;
- Função para digitação de contas médico-hospitalares e odontológicas;
- Análise prévia de contas mediante padrões e parâmetros configurados, com predefinição de valores; ☐ Controle de fluxo dos processos;
- Compatibilidade de procedimentos médico-hospitalares e odontológicos;
- Validação das cobranças frente ao cadastro de prestadores e múltiplas tabelas (BRASÍNDICE, SIMPRO, Tabela própria do SAS, CID etc.);
- Controle de limites e coberturas;
- Validação, elegibilidade e/ou adimplência do paciente, do prestador e do procedimento;
- Validação do procedimento contra prazos e históricos de beneficiários, técnicos e regulamentares;
- Validação de regras regulamentares e assistenciais estabelecidas;
- Validação de compatibilidade de sexo e idade versus procedimento;
- Checagem de incompatibilidade de horário extraordinário e procedimento eletivo;
- Validação da compatibilidade do procedimento frente ao autorizado / credenciado;
- Controle de retorno de consultas e atendimentos seriados (fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, etc.);
- Cálculos e retenção de impostos, controles dos processamentos legais e tributários;
- Registro de glosas; emissão de relatórios de glosas e recursos de glosas;
- Gerenciamento de pedidos de revisão de glosas;
- Possibilidade de consulta detalhada das contas.

l) Módulo de Auditoria

Auditoria informatizada que realize consistências, apontando erros e desvios quanto a sexo, idade, autorizações, associação de procedimentos, procedimento versus credenciamento, horário extraordinário versus procedimento e prestador, entre outros, contando ainda com validação de elegibilidade de beneficiários, procedimentos e prestadores, incluindo:

- Cálculos automáticos de tabelas de procedimentos ou pacotes de honorários médicos e odontológicos;
- Diárias e taxas;
- Materiais especiais;
- Honorários de especialidades médicas e odontológicas definidas por prestador e/ou por evento;
- Regras regulamentares e assistenciais;
- Controles de retornos e atendimentos seriados;
- Análises de desvios estatísticos de faturamento e utilização de procedimentos, entre outros.

m) Módulo de Autorização e Regulação

Módulo que realize tratamento individualizado das autorizações de procedimentos junto à rede de atendimento, com controle de variáveis cadastrais diversas (elegibilidade de Beneficiário e prestador), e regras técnicas de compatibilidades dos procedimentos (sexo, idade, CID, associações, procedência etc.).

1. Adequação e implantação de módulos ou sistemas informatizados de regulação médico-assistencial e odontológico do SAS ;
2. Os serviços de autorização prévia de procedimentos simples (exames e terapias consideradas de baixa complexidade) compreendem as atividades de emissão de senhas alfanuméricas e envolvem:

- Recursos de software autorizador de procedimentos médicos, dotado da capacidade de parametrização de quaisquer regras de negócio para validação de procedimento, de beneficiário e de prestador;
- Captura no Padrão TISS de todos os tipos de atendimentos cobertos, dispensando completamente o uso de formulários ou de aplicativos e ferramentas adicionais para o registro, captura, autorização e faturamento dos atendimentos;
- Banco de dados informatizado com histórico de autorizações prévias;
- Ferramentas de encaminhamento do atendimento a prestadores especificamente credenciados, conforme regras pré-estabelecidas;
- Emissão de relatórios assistenciais e interfaces detalhadas de senhas emitidas para efeito de controle posterior da conta assistencial;
- Emissão de relatórios estatísticos e gerenciais da função autorização.

3. A Regulação prévia se dará para procedimentos complexos (exames e terapias consideradas de média e alta complexidade) e internações na rede de atendimento, através da emissão de senhas, incluindo:

- Regras de validação de procedimento, de beneficiário e de prestador, suportado em ferramentas de histórico do prestador e do beneficiário;
- Regras de validação de patologias, prazos e protocolos de atendimento;
- Gestão de controles de internações, auditorias e prorrogações de internamentos;
- Auditoria e autorização de OPME:
- Regulação de remoções inter-hospitalares e transferência de pacientes;
- Ferramentas de encaminhamento do atendimento a prestadores especificamente credenciados, conforme regras pré-estabelecidas pelo SAS ;
- Emissão de relatórios assistenciais e interfaces detalhadas de senhas emitidas para efeito de controle posterior da conta assistencial;
- Emissão de relatórios estatísticos e gerenciais da função regulação.

4. Sistema com capacidade para realizar a gestão da identificação dos beneficiários e prestadores.

n) Módulo de Relatórios e Interfaces

Módulo que disponibilize a troca de informações, recebendo e enviando arquivos para interação com outros sistemas corporativos da Conab (Folha de pagamento, Financeiro, Contábil, entre outros) ou órgão público correlacionado, além da possibilidade de impressão de relatórios e listagens pré-definidas na fase de implantação do sistema, com possibilidade de extração de todos os cadastros, dados estatísticos e tabelas do Sistema. Deve também incluir:

- Relatórios padrões definidos em conjunto com o SAS , incluindo a continuidade de extração de documentos similares aos atualmente disponibilizados;
- Relatórios de acompanhamento de indicadores de custos e de qualidade da assistência;
- Relatórios de gestão dos aspectos críticos do acompanhamento dos resultados e budget, tais como:

1. Novas Internações;
2. Internações de Longa Permanência;
3. Utilização de OPME;
4. Medicação de Alto Custo; e
5. Demais relatórios com Curva ABC de Utilização, de Solicitação de Procedimentos/Exames;

- Sistema de informação capaz de parametrizar as informações gerenciais em uma única tela acessível online através de tablets, notebooks ou microcomputadores, que possibilite a criação de indicadores, estudos de comportamentos de prestadores e de beneficiários, dentre outros.

o) Operação da central de autorização e regulação médico-assistencial e odontológica;

p) Os serviços de autorização prévia de procedimentos simples (exames e terapias consideradas de baixa complexidade) compreendem as atividades de emissão de senhas numéricas ao prestador do serviço, em regime ininterrupto de atendimento com funcionamento 24 horas por dia, todos os dias do ano e envolvem:

- Liberação de senhas mediante ferramentas WEB (Internet) ou CAT (teleatendimento) em regime ininterrupto (24 X 7 X 365);
- Validação informatizada automática de critérios de elegibilidade de usuário, cobertura dos procedimentos, contratação do prestador, entre outros critérios regulamentares e técnicos, conforme definições próprias do SAS ;
- Encaminhamento do atendimento a prestadores especificamente credenciados, conforme grades de serviços definidos pelo SAS .

q) O módulo de atendimento ao beneficiário compreende as seguintes atividades:

- Espaço de orientação ao beneficiário do SAS, quando necessário;
- Espaço de orientações quanto às formas de utilização e acesso aos serviços assistenciais;
- Espaço de informações sobre credenciamento, suspensão de atendimento ou descrédito de prestadores;
- Espaço de informação/confirmação de dados cadastrais de beneficiários registrados no sistema informatizado;
- Espaço de informação/confirmação de dados cadastrais de prestadores registrados no sistema informatizado, incluindo endereços, telefones e roteiros para localização e acesso;
- Espaço de orientações sobre programas especiais e preventivos eventualmente existentes ou que venham a ser criados;
- Espaço de registro de dificuldades junto ao atendimento do prestador;
- Espaço de registro de reclamações de beneficiários e registro.

r) Os serviços de atendimento ao prestador compreendem as seguintes atividades:

- Espaço de orientação ao credenciado e retorno posterior a estes, quando necessário;
- Consulta ao banco de dados cadastrais que permita também a atualização de endereços, registro de solicitações e fornecimento de informações via Internet, por fax, carta ou outros meios seguros de comunicação que venham a ser utilizados;
- Espaço de orientações de cunho regulamentar (coberturas, regulamentos, regras);
- Espaço de orientações de caráter assistencial (endereços e especialidades dos demais prestadores da rede prestadora credenciada);
- Espaço de informação ao prestador sobre valores previstos de créditos, bem como impostos e contribuições recolhidos, valores e motivos de glosas (item obrigatório, para acesso pela WEB);
- Espaço de informação ao prestador sobre elegibilidade de beneficiário ao atendimento.

3. AUDITORIA - módulo de processamento e auditoria das contas médico-hospitalares

1. Disponibilização de módulo de processamento de contas assistenciais em compatibilidade com o volume populacional e processual estimado e em consonância com a tecnologia de autorização prévia de procedimentos;

2. A auditoria eletrônica visa garantir a confiabilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações, bem como a acessibilidade e a disponibilidade (consideramos um mínimo de 99%) dos sistemas informatizados responsáveis pelos módulos integrantes.

4. APOIO TÉCNICO- CREDENCIAMENTO

4.1. O sistema da contratada deverá fornecer apoio técnico à gestão dos contratos e termos de credenciamento, contando com dados de suporte ao credenciamento, acompanhamento da execução contratual, suporte para aplicação de penalidades, suporte à elaboração e manutenção de manual de credenciamento, de forma que permita:

1. Gestão de informações relativas aos cadastros de prestadores de serviços médico assistenciais, permitindo futuras validações automáticas e informatizadas de atendimentos, enquanto elegibilidade de benefícios, contratos e prestadores.
2. Disponibilização de informações e estatísticas de natureza cadastral de prestadores, emitidas conforme rotinas ou solicitações específicas a serem estabelecidas.
3. Elaboração, atualização e manutenção das tabelas de preços dos procedimentos hospitalares (quando possível fechar "pacotes" com prestadores) e da remuneração de honorários visando a adequação contínua dos serviços prestados pela rede credenciada.
4. Realização, periódica, de avaliações da qualidade da assistência prestada pelos credenciados (através das informações fornecidas pelas auditorias médicas e de enfermagem e de pesquisas amostrais respondidas pelos usuários) com o objetivo de promover adequações dos mesmos às necessidades dos beneficiários do SAS .

5. CONECTIVIDADE E SUPORTE TECNOLÓGICO

A contratada deverá prover sistema que atenda todas as operações e suporte tecnológico, contemplando protocolo de transferência de informações de saúde suplementar (TISS), sistema integrado de informação para gestão médico-hospitalar e odontológica e soluções de Business Intelligence (BI), envolvendo ferramentas para validação de beneficiários ou usuários, autorização eletrônica de atendimentos, envio eletrônico de contas assistenciais, publicação de extratos de pagamentos e recursos de glosas eletronicamente.

Para atendimento às necessidades de negócios do SAS , o serviço de conectividade deverá ter total integração com o software de gestão, cumprir todas as exigências legais providas da Agência Nacional de Saúde – ANS ou quaisquer outros órgãos que venham a regulamentar o setor de Saúde Suplementar, e atender a todas as funcionalidades abaixo:

1. Plataforma altamente flexível em Internet, visando suportar o alto volume esperado de transações, operando com links de banda larga, back-ups lógicos e físicos, mantendo a redundância de toda a estrutura, contando inclusive com servidores de contingência. Destacam-se abaixo as principais funcionalidades exigidas da plataforma de conectividade.
 - a) Disponibilização de serviços de conectividade entre o sistema gestor e a rede prestadora, notadamente para serviços de: validação do beneficiário; autorização de procedimentos; de envio eletrônico de contas assistenciais e publicação de extratos de pagamentos;
 - b) Facilidade de validação prévia de beneficiários, elegibilidade, controle de adimplência e carências, com permissão de acesso pelos serviços do SAS e/ou Rede Credenciada, através de ferramentas Internet e/ou URA;
 - c) Sistemática de autorização prévia de procedimentos, combinando ferramentas eletrônicas diversas, com o uso de fac-símiles (FAX), autorização on-line por Internet, URA e/ou Central de atendimento de Autorização;
 - d) Metodologia eletrônica de autorização prévia contendo obrigatoriamente validações automáticas e informatizadas de elegibilidade de beneficiário, de prestador e de benefício (cobertura ou procedimento), integrada às regras e validações do sistema gestor;
 - e) Disponibilização para critério do prestador, de possibilidades de envio eletrônico de contas mediante arquivo por interface web ou ainda por digitação browser-on-line dos atendimentos e serviços;
 - f) Sistemas de envio eletrônico de contas assistenciais sempre em ambiente web e no padrão TISS, envolvendo as mesmas regras de validação on-line de elegibilidade, de preenchimento de campos, de procedimento, de contratação, de adimplência e de carências que o sistema de gestão e o autorizador;
 - g) Serviço (Site/link) de consulta direta pela rede credenciada dos descritivos e extratos de pagamento por serviços prestados, no padrão TISS, incluindo data prevista de crédito, valores liberados para pagamento, valores glosados e informações de tributos e recolhimentos efetuados, contando com chave de acesso por senha por prestador;
 - h) Serviço (Site/link) ou facilidade de recursos de glosas pela rede credenciada, e de acompanhamento destes processos de recursos, contando com chave de acesso por senha por prestador;
 - i) Alcance de níveis de integração crescente com a rede prestadora de, no mínimo 80%, tanto em autorização eletrônica e envio de contas via web, já ao final do primeiro ano de prestação de serviços, salvo se previamente justificado e aprovado pelo SAS ;
 - j) Rotina de envio das informações do Banco de Dados eletronicamente com o SAS dos arquivos a serem definidos;
 - k) Disponibilização e manutenção de sistema de cadastro dos beneficiários do SAS para inclusão, exclusão e alteração dos dados dos prestadores/beneficiários ativos ou inativos, em website de conectividade (autorizador), a ser implementado pela CONTRATADA, com informações gerais da empresa (razão social, CNPJ, etc.) e as regras de autorização específicas para o credenciado (quais especialidades atende, quais procedimentos pode realizar, qual a periodicidade de liberação do procedimento, para qual gênero o procedimento é válido, qual quantidade é liberada por procedimento, etc.), que serão providas e atualizadas pelo SAS ;
 - l) Disponibilização e manutenção de sistema de cadastro dos beneficiários do SAS para inclusão, exclusão e alteração dos dados dos prestadores/beneficiários ativos ou inativos, em website de conectividade (autorizador), a ser implementado pela CONTRATADA, com informações gerais da empresa (razão social, CNPJ, etc.) e as regras de autorização específicas para o beneficiário (possibilitando hierarquização de planos e elegibilidade dos beneficiários, emissão, controle e distribuição de cartões de identificação para os beneficiários; padronização, layout e biometria para os cartões de identificação);
 - m) Permitir especificar a faixa etária, sexo, frequência/intervalo para a execução de um determinado serviço constante do Rol de procedimentos da ANS;
 - n) Disponibilização de serviços de conectividade entre o sistema gestor e a rede prestadora, notadamente para serviços de: validação do beneficiário; autorização de procedimentos; de envio eletrônico de contas assistenciais e publicação de extratos de pagamentos;
 - o) Facilidade de validação prévia de beneficiários, elegibilidade, controle de adimplência e carências, com permissão de acesso pelos serviços do SAS e/ou Rede Credenciada, através de ferramentas Internet e/ou URA; Gerenciar incompatibilidades entre procedimentos (exemplo: para uma paciente que tenha, na sua ficha clínica, registro de histerectomia, não permitir autorização/realização de parto), pré-requisitos e procedimentos que não podem ser cobrados juntos;
 - p) Permitir acesso de credenciados ao website de conectividade (autorizador), mediante login e senha, com concessão de acesso apenas a informações pertinentes ao usuário em questão;
 - q) Quando do atendimento ao beneficiário, permitir, mediante apresentação de cartão magnético, smartcard, cartão com tarja magnética ou biometria, verificar o status do cadastro de beneficiário (ativo, inexistente, bloqueado, em carência, validade do cartão vencida, etc.), utilizando como meio a Internet, evitando, assim, uso indevido e atendimento a beneficiário com situação irregular no SAS ;
 - r) Permitir ao credenciado solicitar autorização do atendimento, verificando se o procedimento é existente, se o credenciado pode executá-lo, se o CID é pertinente e se o beneficiário pode realizá-lo. Aplicados os filtros de elegibilidade estabelecidos pelo SAS , caso o atendimento seja liberado, ao final do processo o credenciado obterá o número da autorização para que o beneficiário possa realizar o procedimento médico solicitado;
 - s) Permitir que, quando da solicitação de autorização de um procedimento médico, uma vez que este seja autorizado, ocorra a geração automática da fatura dos procedimentos para o SAS ;
 - t) Realizar a captura eletrônica das transações relativas aos atendimentos liberados, estabelecendo intercâmbio com o software de gestão e sistema de faturamento, para fins de histórico de utilização do beneficiário e previsões de pagamento;
 - u) Toda arquitetura desenvolvida e informatizada com possibilidade de executar manutenções, desenvolvimentos e aperfeiçoamentos, segurança e hosting;
 - v) Plataformas WEB, com acesso direto cliente/servidor para a Conab, contemplando características de busca e análise direta aos serviços médico-hospitalares e odontológicos;
 - w) Sistema em rede acessível aos beneficiários, assim como os prestadores de serviços médico-hospitalares e odontológicos, através da Internet e do tele atendimento, com realização de busca direta nos bancos de dados do SAS ;
 - x) Acesso on-line aos sistemas informatizados para consulta, acompanhamento e auditoria em tempo real da prestação dos serviços;

- y) Host dos sistemas em equipamentos e Central de Processamento de Dados (Data Center), em ambiente de responsabilidade da contratada, com infraestrutura de segurança física e lógica, padrões de redundância e acesso;
- z) Produção e homologação em ambientes distintos. Atualização periódica do ambiente de homologação, com a base de produção, para fins de testes em serviços de manutenções nos diversos sistemas informatizados disponibilizados ao SAS ;
- aa) Implementação sistemática de integração eletrônica (conectividade) entre a rede prestadora de serviços médico-hospitalares e odontológicos do SAS , envolvendo ferramentas de validação de beneficiários ou usuários, autorização eletrônica de atendimentos, envio eletrônico de contas assistenciais, publicação de extratos de pagamentos e recursos de glosas eletrônico.
- bb) Acesso preferencialmente via interface através de um navegador WEB. Este sistema deverá estar integrado mediante interfaces ao software de processamento de contas assistenciais e ao sistema gestor de central de atendimento e regulação médica.
- cc) Processamento ágil e otimizar o atendimento, reduzindo os custos operacionais, além de garantir total segurança e controle em tempo real dos atendimentos feitos pelos prestadores de serviços médicos/dentistas credenciados do SAS .

Meios de Captura

- Disponibilização aos prestadores de serviços médicos, odontológicos e assistenciais credenciados a possibilidade de diferentes meios de captação de dados, mais adequados à estrutura de operação destes prestadores para atendimento aos beneficiários do SAS ;
- A captação através da Internet, contudo, será sempre mandatória, objetivando menor custo operacional a prestadores e ao SAS , além da maior riqueza de informações transacionadas. As ferramentas devem ser oferecidas considerando-se os recursos de software que possibilitam a aquisição, a transmissão e o recebimento seguro dos dados via WEB, bem como permitir a impressão das informações e respostas das transações eletrônicas. O prestador de serviços médicos deverá ter instalado no seu ambiente informatizado um browser capaz de utilizar os protocolos HTTP/HTTPS.

Informações/Conteúdo das Transações

- Para todos os tipos de transações deverão ser observados critérios de obtenção do maior conjunto de informações disponíveis, captadas enquanto conjunto mínimo de dados relevantes ao conceito mais amplo de gestão e controle de eventos e informações em saúde/odontologia;
- Disponibilização de formas ou padrões para transação de autorizações ou envios de contas com formatos ou metodologias próprias, devendo, contudo, sempre oferecer a opção do padrão TISS – Troca de Informações em Saúde Suplementar.

Informações obrigatórias a serem captadas:

- Código do prestador credenciado de serviços médico-assistenciais e odontológicos;
- Código do CRM/CRO do profissional atendente;
- Código do CRM/CRO do profissional solicitante (se for o caso);
- Código do Beneficiário (usuário);
- Código do procedimento / consulta;
- Quantidade de procedimentos;
- Valor do procedimento apresentado e efetivamente pago;
- Código / descrição de materiais / medicamentos / taxas (se for o caso);
- Registro de senha de autorização (se for o caso);
- Código CID;
- Quantidade de procedimentos;
- Código do Tipo de Transação (Serviço, Prorrogação, Liberação);
- Código do Tipo de Atendimento;
- Código do Local de Atendimento;
- Possibilidade de registro de observações.

Ferramentas

Validação da Elegibilidade do Beneficiário

- Esta ferramenta deverá permitir ao prestador, via WEB, verificar se o paciente é um beneficiário ativo e elegível ao benefício do SAS . A ferramenta deverá acessar o banco de dados, realizar as checagens necessárias e devolver a informação diretamente na tela do computador do prestador, identificando dígitos de dependência e de controle de cada beneficiário do grupo familiar;
- Para a validação ou verificação de elegibilidade, o prestador digitará o CPF do titular do SAS , ou outro código de identificação que venha ser definido pela Direção do SAS .

Autorização Eletrônica

- Autorizações eletrônicas de atendimento e integração em tempo real em relação aos dados armazenados no software de processamento e gestão do sistema de saúde;
- Para solicitar a autorização, o prestador identificará o beneficiário, além de informar qual é ou quais são os procedimentos a serem realizados. A ferramenta deverá acessar o banco de dados e o autorizador, realizar checagens e consistências e devolver a informação (senha ou negativa) diretamente ao prestador;
- Aplicação de todas as regras de negócio definidas pelo Gestor de Contrato para os controles do processo de autorizações eletrônicas, em conformidade aos processos de autorização.
- A autorização pressupõe a validação das condições de atendimento em função das condicionantes cadastrais do beneficiário, do prestador de serviços assistenciais e do procedimento a ser executado (cobertura e protocolos);
- O processo de autorização fornecerá opções de execução de procedimentos passíveis de comprovação documental por parte do prestador, tais como pedido médico/odontológico, laudo ou atestados.

Envio de Contas Médico-Assistenciais e Odontológicas

Ferramenta que permita ao prestador credenciado preparar e enviar, via WEB, as contas assistenciais de forma eletrônica.

1. O preparo e envio, por parte dos prestadores deverá ser disponibilizado de várias formas:

- Através dos formulários eletrônicos disponíveis diretamente na ferramenta (browser); e
- Através da captura dos arquivos gerados por sistema de faturamento a ser cedido gratuitamente pela CONTRATADA para instalação e uso pelos prestadores.

2. Ferramenta com solução completa para o fechamento e a transmissão das contas médico-hospitalares e odontológicas, permitindo ainda o envio de cobranças e controles de cronogramas de envio/pagamento. O aplicativo deverá também permitir a geração de lotes de remessa (faturamento de várias contas).

3. Obrigatoriamente os aplicativos já deverão ser construídos nos padrões de transação eletrônica (TISS) conforme definição da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

4. Aplicativo com emissão do Protocolo para arquivo e a comprovação do envio destas ao SAS .

5. Pagamento ao Prestador:

- Ferramenta que permita ao prestador credenciado visualizar os seus extratos periódicos de pagamento via WEB. Os extratos on-line dos prestadores deverão ser mantidos na WEB por um período mínimo de 6 (seis) meses. Os extratos deverão conter, além do valor bruto, os encargos legais que estão sendo descontados (IR, INSS - credenciado físico, COFINS, PIS/PASEP, CSLL – credenciado jurídico) do prestador, assim como, retenção (abatimento) de INSS do prestador físico que recolhe carnê ou presta serviço para outra empresa.
- Emissão de nota de débito e crédito, conforme modelo e controle apresentado pelo CONTRATANTE.

Disponibilidade e Suporte

- Garantia de funcionamento da rede de captação em conectividade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com nível de disponibilidade 99% (noventa e nove por cento), apurados mensalmente, excetuando-se os casos em que a interrupção se deva a problemas com as concessionárias de canais de dados ou linhas telefônicas, de distribuição de energia elétrica ou ainda mediante problemas nos equipamentos/ instalações de responsabilidade dos prestadores de serviços assistenciais;
- Disponibilização de HELP DESK, oferecendo ao prestador alternativa que lhe permita apoio no acesso a processos de validação, autorização e envio eletrônico de contas.

Infraestrutura

- Disponibilização de ambiente computacional, visando garantir a manutenção e a atualização dos recursos tecnológicos necessários para a execução dos serviços de conectividade, incluindo infraestrutura de hardware em servidores, de software e de comunicação de dados, além de viabilizar ao SAS os meios de acesso para as informações do sistema, através de links de alta velocidade;
- Software integrado ao sistema de gerenciamento e processamento de contas assistenciais, utilizar banco de dados relacional SQL exclusivo para a operadora ou tecnologia similar, além de permitir o tratamento de grandes volumes de informação;
- Realização de todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao perfeito funcionamento dos aplicativos de conectividade;
- Ambiente informatizado próprio ou terceirizado, instalado em local equipado com controle de acesso, dispositivos de redundância de energia elétrica, ar condicionado e comunicações, e operar em regime de alta disponibilidade, alta performance, redundância de equipamentos e com plano de contingência, e deverá estar conectada com a rede Internet e à rede de telefonia nacional, de onde serão transacionadas as atividades de acesso e atualização dos dados, objetivando a proteção física, a proteção lógica, a operação de rotinas de backups além da hospedagem dos diversos sistemas e ferramentas operacionais de automação, descritas anteriormente neste documento.

Infraestrutura do Data-Center

- Fornecimento ininterrupto de energia, evitando qualquer tipo de paralisação dos servidores;
- Sistemas de climatização e racks em pisos elevados, possibilitando que os equipamentos mantenham-se sempre refrigerados;
- Segurança contínua, através de monitoramento constante, senhas, cartões magnéticos;

- Monitoramento preventivo 24 horas, 365 dias por ano;
- Conectividade IP múltipla e redundante, garantindo a máxima disponibilidade dos servidores;
- Proteção através de Firewall;
- Relatórios avançados de tráfego, monitoramento dos servidores, monitoramentos dos links;
- Backup diário e semanal de todo o conteúdo dos servidores armazenado remotamente.

Infraestrutura de Hardware:

- Equipamentos servidores Intel, RISC – Sun ou tecnologia similar;
- Todos os equipamentos servidores de banco de dados, servidores de aplicações e firewall devem possuir fonte redundante;
- Os equipamentos devem ser capazes de atender às demandas dos sistemas licitados neste Edital com performance adequada e com previsão de contingência.

Software:

- Sistema operacional para servidores com características de alta disponibilidade;
- Sistema gerenciador de banco de dados relacional, com capacidade para grandes volumes de informação SQL ou tecnologia similar;
- Software para infraestrutura de apoio como servidor DNS, servidor de correio eletrônico, software de backup, software de monitoramento; e
- Firewall próprio.

Infraestrutura de Conectividade (Links)

- Link de internet com redundância;
- Capacidade de se interligar através de VPN Internet ou link ponto-a-ponto com qualquer instalação necessária;
- Sistema de controle e monitoramento do estado, uso de banda e performance dos links.

Outras definições de Disponibilidade e Suporte

- O sistema de informação, executado em plataforma web, deve fornecer acesso por meio da internet funcionando corretamente nos navegadores homologados Conab; Mozilla Firefox ESR 78 e versões estabilizadas superiores ou Google Chrome 119.0.6045.160 e versões estabilizadas superiores;
- As funcionalidades e telas/páginas do sistema devem ser elaboradas com leiautes responsivos;
- A solução deverá utilizar o protocolo HTTPS compatível com certificado vinculado à ICP-Brasil, na comunicação entre o serviço web e os navegadores ou mesmo entre integrações ou outros serviços de troca de informação;
- Os registros de ações no sistema e eventos de segurança devem conter dados que permitam identificar no mínimo: Data e hora de ocorrência; Usuários que executou a ação; Qual ação foi executada; Objeto passível da ação executada
- Todas as ações realizadas por equipes de suporte, relativas ao sistema, devem ser registradas em log para futuras auditorias;
- A solução deve estar em conformidade com os requisitos de Segurança para Provedores de Serviços em Nuvem de Acordo com a Norma ISO 27017
- A solução deve estar em conformidade com os requisitos de Segurança definidos na norma complementar NC14/IN01/DSIC/GSIPR homologada por meio da portaria nº 09, de 15 de março de 2018;
- O sistema deverá estar alocado em Data Center com certificação ISO/IEC 27001 e dentro do território Brasileiro
- Caso a CONTRATADA tenha a necessidade de utilização de ferramentas para acesso remoto, a mesma deverá providenciar o(s) mecanismo(s) que se façam necessários
- Caso alguma atualização torne a Solução incompatível com os sistemas operacionais, navegadores web ou outros softwares utilizados pela CONAB, a CONTRATADA deverá manter a versão em uso em funcionamento para atender à CONAB
- A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE sobre eventuais manutenções programadas. Nos casos de atualização de versão de software deverá ser informado previamente por meio de nota de esclarecimento com a devida documentação necessária (manual e release notes) para a operacionalização do sistema

1. Utilização de tecnologia biométrica via WEB, compatível com o sistema de Certificação Digital SSL, através de leitor biométrico de uso profissional e alta resolução, a ser definido pela CONTRATADA e adquirido pelos prestadores credenciados, como recurso de validação de usuários, se for o caso. Os dados deverão trafegar com nível máximo de segurança física e lógica, atualização e backup automáticos.

2. Dados biométricos unificados em uma única base de dados, acessível a qualquer momento, de qualquer lugar. Nenhuma informação deverá ser apagada. Todas as alterações poderão ser auditadas. O armazenamento de dados deve ser permanente. O acesso deve ser seguro, a tecnologia deverá ser totalmente integrável com o TISS.

6. SUPORTE TÉCNICO À GESTÃO

o sistema fornecido e disponibilizado pela contratada deverá prestar suporte à gestão, com informações que permitam a elaboração de relatórios financeiros, administrativos e gerenciais mensais, relativos ao desempenho do SAS, bem como detalhamento circunstanciado dos processos de autorização de procedimentos, atendimentos e pagamentos, de forma que sirva de:

1. suporte no dimensionamento e na negociação da rede credenciada, e prestadoras de serviços assistenciais de saúde e odontologia disponibilizada à população beneficiária do SAS.
2. suporte à Gestão de informações relativas aos cadastros de prestadores de serviços médico-assistenciais e odontológicos, permitindo futuras validações automáticas e informatizadas de atendimentos, valores de remuneração, e controle de pagamentos e tributos.
3. Disponibilização de informações e estatísticas de natureza cadastral, de prestadores, emitidas em relatórios impressos ou interfaces magnéticas, ou ainda por consulta on-line ou Internet, conforme rotinas ou solicitações específicas a serem estabelecidas de comum acordo entre as partes.
4. Atualização das informações cadastrais e negociais relativas à rede prestadora de serviços médico-assistenciais e odontológicos ao SAS.
5. Suporte nas atividades contínuas de negociação de valores junto à rede credenciada, sempre em conformidade com a legislação em vigor e com os princípios éticos, objetivando os melhores custos possíveis de contratação de serviços.
6. Suporte na avaliação de serviços da Rede Credenciada, assessoria esta de suporte técnico-médico e administrativo, ou negocial, sempre oferecendo às áreas responsáveis pela gestão do serviço de saúde subsídios e embasamentos para a tomada de decisão.
7. suporte para realização de análise quantitativa do comportamento da carteira de risco no período relativo à vigência do contrato, incluindo exames, número de consultas, internações e emergência.
8. Disponibilização, a qualquer tempo, inclusive após o término do contrato, da base de dados de forma legível com dicionários de dados, incluindo dados gerenciais e de gestão referentes à execução do serviço, visando controles epidemiológicos, administrativos, financeiros, etc., em uma central de informações (B.I.), o qual disponibilizará tais informações integradas a Diretoria do Conab e do SAS, devidamente customizados segundo suas necessidades.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROVA DE CONCEITO

1.1. A prova de conceito poderá ser realizada para verificação do atendimento às especificações do objeto e ocorrerá em ambiente a ser disponibilizado pela Conab e divulgado a todos os interessados para o acompanhamento.

1.2 Acompanhamento e Divulgação:

1.2.1. A prova de conceito poderá ser acompanhada, a seu critério, pelas demais licitantes interessadas, limitado a 01 (um) representante por empresa que não poderá se manifestar durante a realização da prova de conceito, visto que o momento oportuno será a fase recursal conforme descrito no edital.

1.2.2. A Conab comunicará no chat do Compras Governamentais a data da realização da Prova de Conceito que terá duração de no mínimo 03 (três) dias úteis, sendo a responsabilidade das proponentes em acessá-los.

1.2.3 As proponentes interessadas deverão enviar através do e-mail conab.gesas@conab.gov.br em até 24 (horas) da convocação que trata o item 1.2.2., apresentando os seguintes dados: Nome da empresa licitante, nome do representante, CPF, e-mail, telefones de contato da empresa e do representante.

1.2.4 Por se tratar de solução SaaS, não há necessidade de disponibilização/instalação prévia de hardwares/software para serem submetidos à prova de conceito.

1.3 Serão de responsabilidade da Licitante:

- a) Todos os custos envolvidos para a realização da prova de conceito, inclusive os equipamentos necessários;
- b) A disponibilização dos profissionais necessários para a realização da prova de conceito, que deverão ser identificados previamente no dia da realização da prova de conceito e que ficarão à disposição da Conab durante todo o período de avaliação, para dirimir dúvidas e acompanhar a homologação da solução;
- c) Preparar e disponibilizar o ambiente da plataforma tecnológica com todos os módulos necessários do Software as a Service (SaaS) a ser utilizado para a prova de conceito;
- d) A disponibilização de acesso (endereço, login e senha) ao ambiente e a demonstração das funcionalidades descritas neste instrumento, para a aprovação final da Conab, sem qualquer obrigações legais ou financeiras adicionais;
- e) Os ajustes e parametrizações necessários para a realização da Prova de Conformidade, bem como a base de dados para demonstrar a presença das funcionalidades exigidas;
- f) Na fase de prova de conceito, a Conab poderá, a qualquer momento, solicitar a consulta, a inclusão, a alteração e a exclusão de dados, a execução de rotinas, a emissão de relatórios, como também, fazer questionamentos à licitante, sempre relacionados à solução, às suas funcionalidades e aos requisitos da prova.
- g) Caso exista a necessidade de instalação de hardwares e/ou softwares adicionais, estes serão de responsabilidade da licitante.

1.4 Início da Realização e Prazo para Conclusão:

1.4.1 A prova de conceito será iniciada na data e horário a serem designados.

1.4.2 Os trabalhos relativos à prova de conceito deverão ser realizados no horário entre as 9h as 11:30h e das 14h as 17h.

1.5 Eventuais problemas identificados na Solução durante a Prova de Conceito poderão ser corrigidos pelo proponente até a data do término, contados da comunicação do fato pela Conab.

1.5.1 Não há uma ordem pré-estabelecida para a licitante demonstrar que a solução proposta atende aos requisitos.

1.5.2 Não será concedida prorrogação de prazo caso, por atos ou omissões da proponente melhor classificada, a prova de conceito não se inicie na data programada ou não possa ser concluída no prazo

estipulado, apresentar problemas de instalação, configuração ou implementação.

1.5.3 A prova de conceito poderá ser interrompida, por interesse da equipe da Conab, mediante apresentação de justificativa, por motivo relevante e/ou de força maior.

1.6 A equipe da Conab poderá fazer questionamentos e ou solicitar verificações específicas a fim de dirimir dúvidas durante a realização da prova de conceito.

1.7 Será considerada aprovada a licitante que tiver demonstrado 100% (cem por cento) de cumprimento dos requisitos obrigatórios descritos no ANEXO III – Especificação do Objeto.

1.8 Ao final da Prova de Conceito, em prazo razoável, a área responsável pela contratação emitirá relatório conclusivo acerca da habilitação ou inabilitação da proponente e encaminhará ao pregoeiro ou ao coordenador da licitação, onde constará os itens atendidos e não atendidos de acordo com o especificado no ANEXO III – Especificação do Objeto.

1.9 Constatado que a proponente foi aprovada na Prova de Conceito utilizando-se de informações inverídicas ou fraude, a mesma estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, por perturbação do procedimento licitatório, e de acordo como Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da Conab.

1.10 Caso a licitante submetida a Prova de Conceito venha a ser reprovada, será convocada a licitante seguinte respeitando o empate ficto, em iguais prazos e condições e assim sucessivamente.

1.10.1 Caso a proponente aprovada na Prova de Conceito venha a se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente, será convocada a próxima classificada na fase de lances, na forma do Art. 89 do RLC, para a execução da Prova de Conceito, desde que atendida as demais exigências de habilitação do edital.

1.11 **IMPORTANTE** : A licitante vencedora que vier a ser contratada ficará obrigada ao cumprimento integral dos requisitos elencados no ANEXO III – Especificação do Objeto do TR, ainda que não tenham sido objeto de verificação na prova de conceito.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ CEZAR DE ANDRADE, Gerente de Área - Conab**, em 24/07/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILDA MARIA DOMINGOS MENDES, Superintendente de Área - Conab**, em 24/07/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 25/07/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36674313** e o código CRC **B9C84245**.

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21200.001281/2023-36

Contrato N.º: [número do Contrato]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA COM ESPECIALIZAÇÃO
COMPROVADA NO FORNECIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM FORMATO DE
SISTEMAS DE SUPORTE À GESTÃO DE OPERADORAS DE SAÚDE.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, conforme Medida Provisória nº 1.154 de 1º de janeiro de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral em 16/01/2024 Publicado no D.O.U em 25/01/2024 (Seção 1, Edição nº 18), com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, representada por seu Diretor-Presidente, _____, parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, parte doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21200.001281/2023-36, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90.015/2024, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA COM ESPECIALIZAÇÃO COMPROVADA NO FORNECIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA EM FORMATO DE SISTEMAS DE SUPORTE À GESTÃO DE OPERADORAS DE SAÚDE CONTEMPLANDO CADASTRO, OPERAÇÃO, GESTÃO, REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS E ODONTOLÓGICOS, PROCESSAMENTO E AUDITORIA DAS CONTAS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, SUPORTE NA GESTÃO E NEGOCIAÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A REDE DE PRESTADORES E SEUS RESPECTIVOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO, CONECTIVIDADE, SUPORTE TECNOLÓGICO VIA SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO PARA A ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE -SAS, GERIDO PELA GERÊNCIA DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - GESAS, DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de empresa com especialização comprovada no fornecimento e disponibilização de solução integrada em formato de sistemas de suporte à gestão de operadoras de saúde contemplando cadastro, operação, gestão, regulação de procedimentos assistenciais e odontológicos, processamento e auditoria das contas médico hospitalares e odontológicos, suporte na gestão e negociação dos contratos firmados com a rede de prestadores e seus respectivos termos de credenciamento, conectividade, suporte tecnológico via sistema integrado de informações, bem como suporte técnico para a administração do Serviço de Assistência à Saúde -SAS, gerido pela Gerência de Serviço de Assistência à Saúde - Gesas, da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**

1.2. O presente Termo tem por objeto a contratação de solução integrada de empresa com especialização comprovada na operacionalização de sistemas de suporte à gestão de operadoras de saúde, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPOS	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	1	A) Fornecimento e disponibilização de Sistema Informatizado de Plano de Saúde, hospedado na contratada para todos os processos relativos ao Serviço de Assistência à Saúde (SAS) da CONAB; B) Manutenção Corretiva; C) Manutenção Evolutiva; D) Manutenção legal e	R\$	R\$
	2	Configuração Implantação e Treinamento	R\$	
VALOR TOTAL DO GRUPO			R\$	

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. As especificações dos serviços ora contratados encontram-se detalhadas no Termo de Referência, em especial, em seu Título 6 e Anexo III.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que sejam observados os requisitos previstos no art. 488 do RLC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS, DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados indiretamente no regime de empreitada integral, conforme o inciso IV, art. 208 do RLC.

3.2. Da Classificação dos Serviços

3.2.1. Trata-se de serviço comum **cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.**

3.2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Conab, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. Do Detalhamento dos Serviços

3.3.1. Serviços de empresa com especialização comprovada no fornecimento e disponibilização de solução integrada em formato de sistemas de suporte à gestão de operadoras de saúde contemplando cadastro, operação, gestão, regulação de procedimentos assistenciais e odontológicos, processamento e auditoria das contas médico hospitalares e odontológicos, suporte na gestão e negociação dos contratos firmados com a rede de prestadores e seus respectivos termos de credenciamento, conectividade, suporte tecnológico via sistema integrado de informações, bem como suporte técnico para a administração do Serviço de Assistência à Saúde -SAS, gerido pela Gerência de Serviço de Assistência à Saúde - Gesas, da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, incluindo os requisitos descritos no Anexo III do Termo de Referência.

3.4. Do Local e Prazo de Execução

3.4.1. O objeto do Termo de Referência tem natureza digital e serão acessíveis pela internet a qualquer hora.

3.4.2. O prazo de execução será conforme duração do contrato, contados a partir da assinatura do Contrato.

a) A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do Contrato, seguirá o seguinte cronograma:

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Preparação de ambientes técnico e operacional	x	x	x			

Implementação e capacitação		x	x	x	x	x
Prestação do serviço - fornecimento e disponibilização do sistema						x

3.5. **Da Rotina de Execução dos Serviços**

3.5.1. A Contratada deverá executar as atividades previstas no Anexo III deste TR para o cumprimento do objeto.

3.6. **Da Garantia dos Serviços**

3.6.1. Não será exigida garantia.

3.6.2. **As especificações detalhadas do objeto encontram-se descritas, em especial, no ANEXO III do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor contratual para a prestação dos serviços deste Termo de Contrato é de R\$ ____ (____) mensais e de R\$ ____ (____), para a implantação do Sistema, perfazendo o total anual de R\$ ____ (____), **para 12 meses de contratação.**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, conforme parâmetros do art. 439 do RLC, do valor anual do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro;
- Seguro-garantia; ou
- Fiança bancária.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- Multas contratuais aplicadas pela Conab à contratada.

5.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria

5.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor anual do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

5.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 569 do RLC.

5.6. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.

5.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

5.8. No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.9. No caso de contratação com vigência superior a 12 (doze) meses a garantia deverá ser renovada anualmente, como forma de resguardar os interesses da Conab.

5.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 5.6; ou
- com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 5.6.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da Naturezas de Despesas **33.90.40.XX**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **229503**, na Ação Orçamentária **ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**, Fonte de recurso **1050**, do Plano Interno **ADM TIC**.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- Fiscalizar a execução desta contratação e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o previsto neste Instrumento.
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.
- Fornecer todas as informações necessárias para emissão do documento fiscal.
- A CONTRATANTE obriga-se a adotar medidas visando um eficaz relacionamento com a CONTRATADA de forma a ensejar o melhor desempenho e qualidade dos serviços contratados, estabelecidas através de diretrizes necessárias ao disciplinamento dos serviços administrativos e técnicos, consubstanciadas nas seguintes ações:
- Normatização e padronização das demandas e solicitações efetivadas;
- Gestão dos recursos financeiros e dos serviços previstos;
- Estabelecimento de sistematização de entrega, recepção e operacionalização dos serviços da Rede contratados;
- Gerenciamento dos serviços em operação de forma a garantir a interoperabilidade e racionalização dos recursos;

- j) Análise das questões relacionadas com o desenvolvimento, implantação e operacionalização dos serviços prestados, identificando eventuais problemas, diagnosticando e propondo medidas preventivas e corretivas;
- k) Estabelecimento de propostas de padrões para o acompanhamento e avaliação sistemática dos resultados, de acordo com os níveis de serviços e qualidades requeridas.
- l) Elaborar Planos de Controle com repostas ao evento de risco.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar os serviços - Fornecimento e disponibilização do sistema - conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Conab para a execução do serviço;
- h) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- i) atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- j) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- k) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- p) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- r) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- s) comprovar a implementação do Programa de Integridade, nos moldes do art. 603 e Anexo XXXII do RLC, no prazo de até 12 meses após a assinatura do contrato; Entendemos o Programa de Integridade como um conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, que contribuem para a identificação das exigências éticas; aplicação de códigos de conduta; análise e mitigação dos riscos e adoção de medidas preventivas.
- t) manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- u) ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Conab possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência e de acordo com o previsto no art. 525 do RLC.
 - u.1) quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- v) assegurar à Contratante:
 - v.1) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - v.2) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- w) realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- x) Caberá à CONTRATADA responder por toda e qualquer imperfeição porventura constatada na execução do serviço.
- y) Caberá à CONTRATADA manter equipe técnica e operacional para apoiar o SAS durante a vigência do contrato.
- z) Deverá a CONTRATADA facilitar a plena função de fiscalização pelo SAS ou empresa contratada pelo SAS, sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das penalidade de multa prevista.
- aa) Caberá à CONTRATADA contratar e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, incluindo encargos e obrigações legais, o pessoal adequado e capacitado para execução dos serviços estabelecidos.
- ab) A CONTRATADA deverá executar, às suas custas, os reparos ou refazimentos dos serviços executados em desacordo.
- ac) Manterá a CONTRATADA, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial o nível da equipe de técnicos.
- ad) Caberá à CONTRATADA pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência do contrato estabelecido.
- ae) Deverá a CONTRATADA responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao SAS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- af) A CONTRATANTE não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- ag) Os serviços deverão ser implantados seguindo cronograma constante neste TR, sendo possível revisão, desde que justificadamente..
- ah) A implantação dos serviços, incluindo customização de sistemas, migração de dados, testes paralelos e operacionais, a eventual contratação e treinamento de pessoal, adequação de sistemas informatizados, criação de interfaces, inclusão de cadastros de usuários e prestadores, bem como qualquer outro item, inclusive os relativos à infraestrutura, previstos neste Termo, garantindo-se a adequação operacional total às normas e regras vigentes do SAS será de responsabilidade da CONTRATADA e está sendo custeada pela Taxa de Implantação.

- ai) Ao final do contrato, deverá a CONTRATADA permanecer em operação dualizada, garantindo assim a prestação de serviços em solução de continuidade, para os sistemas informatizados e de infraestrutura; incluindo atualização diária dos dados para o SAS , bem como os layout(desenhos dos bancos de dados), documentados. Em caso de interrupção de contrato, os sistemas deverão funcionar no SAS , sendo a CONTRATADA responsável por esta transferência de dados para execução do banco de dados.
- aj) A prestação de serviços administrativos e operacionais deverá ser executada durante a vigência contratual inicial, prevista para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de sessenta meses, na forma da lei.
- ak) Se, dentro do prazo previsto em cronograma, não houver o início do novo sistema para a CONTRATADA, por motivos alheios à sua vontade, como falta de informação e dados prestados por parte do SAS , a remuneração passará a ser devida à primeira.
- al) Caberá à CONTRATADA executar os serviços em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo SAS conforme especificado neste documento, sujeita ainda a fiscalização quanto à conformidade destes serviços.
- am) Caberá à CONTRATADA a implantação de equipamentos e tecnologias, incluindo a responsabilização pela manutenção do parque tecnológico em compatibilidade às condições exigidas e adotadas no momento inicial de prestação de serviços (equipamentos de informática).
- an) Caberá à CONTRATADA executar os serviços em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo SAS , sujeita sempre a fiscalização, pela própria Entidade, quanto à conformidade destes serviços;
- ao) A direção técnica e administrativa dos serviços caberá à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução. A CONTRATADA será representada por um preposto, apresentado como GESTOR DO PROJETO, o qual a representará nos assuntos relativos aos serviços contratados; A CONTRATADA será também representada por seu Coordenador Técnico, com graduação em nível superior, indicado junto ao estabelecimento do Contrato entre as partes, o qual responderá localmente pela operacionalização e o dia-a-dia da execução dos serviços, bem como identificará um Consultor Técnico Sênior, profissional médico, com experiência em gestão de sistemas de saúde, e comprovada atuação na área e/ou especialização em gestão de saúde coletiva, administração em saúde ou medicina preventiva e social.
- ap) Compete à CONTRATADA a emissão de relatórios financeiros, administrativos e gerenciais, diários, semanais, mensais, conforme a natureza do serviço, ou esporádicos a pedido da SAS , além de detalhamento circunstanciado dos processos de pagamento, bem como a assessoria técnica contínua na operacionalização do Sistema.
- aq) Caberá à CONTRATADA, fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes à execução dos serviços contratados que o SAS julgar necessário conhecer ou analisar.
- ar) Caberá à CONTRATADA executar, às suas custas, os reparos dos serviços realizados em desacordo, bem como facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização pela CONTRATANTE, sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela fiscalização será considerado motivo para aplicação das penalidades de multa prevista.
- as) Caberá a CONTRATADA todos os custos e despesas trabalhistas, previdenciárias, tributárias, taxas, seguros, fretes e demais custos decorrentes da contratação, bem como por quaisquer obrigações relativos a direito autoral.
- at) Compete à CONTRATADA a realização de reuniões periódicas e/ou emergenciais, de caráter gerencial e/ou técnico, durante toda a vigência do contrato, para avaliar os trabalhos, ocorrências e problemas, adotar resoluções, dar provimento a ações e obter esclarecimento de pendências, desde que comunicadas com antecedência de 48 horas (ou até de imediato, de acordo com a urgência requerida), a serem realizadas em horário comercial.
- au) Compete à CONTRATADA a manutenção de sigilo e reserva quanto às informações e aos documentos recebidos, ou tomados em ciência, em função ou na execução dos serviços.
- av) A CONTRATADA, através de seu sistema, fornecerá todo o suporte no desenvolvimento dos trabalhos de expansão e operação do SAS , incluindo, suporte para estudos, simulações e pareceres sobre aspectos do modelo operacional, assistencial, de financiamento e custeio do plano, pareceres sobre aspectos de remuneração e dimensionamento da rede prestadora de serviços médico-hospitalares e odontológicos, apoio no desenvolvimento de regulamentos, normas e rotinas, assistenciais ou operacionais.
- aw) Caberá à CONTRATADA a emissão em meio magnético, de interfaces operacionais, incluindo a execução de relatórios ou interfaces de cunho financeiro, interfaces de descontos por participação de servidores, interfaces de valores a serem creditados, interfaces de cálculos de contribuições e impostos, por créditos, de rotina mensal ou anual, relativos aos créditos da rede credenciada e também na gestão de saldos da utilização do SAS pelos beneficiários.
- ax) Compete à CONTRATADA garantir toda a segurança dos sistemas informatizados desenvolvidos e implantados em função deste contrato.
- ay) O treinamento terá planejamento e cronograma construídos de forma conjunta com a contratante e poderá ser presencial ou virtual, deverá contar com no mínimo 30h de duração e contar manuais que ensinem a operacionalização das funcionalidades do sistema em PDF. Eventuais despesas do treinamento ocorrerão por conta da contratada.

8.2. São, ainda, de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Execução de cópias de segurança (ou backup) com periodicidade diária, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou eventual, conforme determinação do SAS ;
- b) Manutenção de facilidades de controle de acesso aos sistemas que permitam identificar acessos e alterações cadastrais ou em regras do plano;
- c) Conexão única do SAS com os sistemas oferecidos, com implantação que atenda a garantias de contingência de comunicação, através da contratação de circuitos de, pelo menos, duas prestadoras de serviços de telecomunicações distintas;
- d) Disponibilização de 02 (dois) links de comunicação de dados, permanentes, síncronos, velocidade mínima de 1 Mbps, provenientes de diferentes operadoras, conectados à Data Center da CONTRATADA;
- e) Disponibilização dos equipamentos necessários para os referidos serviços de acesso, como roteadores e gerenciadores de serviços;
- f) Os links disponibilizados deverão ser permanentes, síncronos, com velocidade adequada ao serviço, com alta disponibilidade, contingenciados por meios físicos distintos (par metálico, fibra óptica ou rádio enlace) e balanceados com dimensionamento de acordo com as necessidades;
- g) Garantia, mediante links e/ou interfaces WEB, do acesso e operação descentralizada do sistema assistencial do SAS ;
- h) Disponibilização de Módulos de Segurança e Alçadas, permitindo definição de níveis de acesso ao sistema, segundo diferentes áreas operacionais, alçadas de valores, consulta e/ou alteração, sendo a estruturação dos níveis de segurança customizáveis segundo telas e/ou campos do sistema, devendo ainda atender a requisitos de sigilo e segurança quando envolver a integração e o acesso externo;
- i) Assessoria e adaptação continuada dos sistemas informatizados, notadamente o sistema gestor e as ferramentas de conectividade frente às mudanças legais e tributárias que vierem a ocorrer, alterações internas próprias do benefício oferecido pelo SAS , ou mesmo mediante as mudanças necessárias em decorrência da própria evolução da medicina;
- j) Operação de Data Center próprio ou contratado, com segurança física, com controle de acesso, monitoramento completo e gravação de imagens de visita, sistema de alarme e supressão de fogo, brigada de incêndio, redundância de energia com no breaks e geradores com SLA de 99%, climatização redundante e controle de umidade.
- k) Será de responsabilidade da CONTRATADA os investimentos e despesas em tecnologia, para atendimento as especificidades deste serviço, envolvendo softwares, links e hosting de dados.
- l) Caberá a CONTRATADA o acompanhamento técnico, no decorrer de todo o período contratado.
- m) Compete à CONTRATADA todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, a relação atualizada desse pessoal ligada ao contrato, se for o caso.
- n) Deverá a CONTRATADA disponibilizar mensalmente em meio digital cópia de todos os bancos de dados utilizados pelas ferramentas disponibilizadas no âmbito do contrato ambiente informatizado, com recursos e funcionalidades específicas.
- o) Os custos de cadastramento de usuários serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- p) CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento e informações solicitados pelo Gestor de Contrato ou pessoa indicada pelo mesmo, bem como comunicar imediatamente a Conab, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento deste contrato;
- q) A CONTRATADA deve comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Conab, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o serviço contratado;
- r) A CONTRATADA deverá tomar todas e quaisquer providências para a proteção do patrimônio da Conab, de forma a evitar danos aos mesmos, sob pena de ressarcimento dos eventuais prejuízos causados.

- s) A CONTRATADA deverá responder pelos atos praticados em prejuízo à Conab ou a terceiros, pelo seu pessoal ou pelo uso de material, excluída a Conab de quaisquer reclamações e indenizações;
- t) A CONTRATADA deverá comprometer-se como única e exclusiva empregadora e responsável pelo pessoal necessário à execução dos serviços, observando as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias e correlatas, isentando a Conab de quaisquer responsabilidades.

9. CLÁUSULA NONA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

9.1.1. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

9.1.2. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

9.1.3. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

9.1.4. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

9.1.5. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.

9.1.6. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.

9.1.7. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

9.1.8. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

10.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

10.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital e conforme Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e nos artigos 558 a 567 do RLC.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA/IBGE

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. Serão objeto de preclusão os reajustes a que o contratado fizer jus durante a vigência do Contrato e que não forem solicitados até o implemento dos seguintes eventos:

- assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual;
- data em que o Contrato completa 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente; ou
- encerramento do Contrato.

14.4. Caso na data da prorrogação contratual ou na data em que o Contrato completar 12 (doze) meses, 24 (vinte e quatro) meses e assim sucessivamente, ainda não tenha sido divulgada a variação do índice no período, ou ainda não tenha sido possível a Conab ou a contratada proceder aos cálculos devidos, ficará resguardado o direito ao futuro reajuste, mediante cláusula a ser inserida no termo aditivo nos casos de Contratos sujeitos a prorrogação de vigência, ou apostilamento previamente autorizado pela autoridade competente nos demais casos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- advertência;
- multa moratória;
- multa compensatória;
- multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

- 15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 15.7. **Da sanção de advertência:**
- 15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.
- 15.8. **Da sanção de multa:**
- a) A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- d) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- e) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 5.4;
- f) multa moratória de 0,2 % (dois décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;
- g) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias.
- f.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- h) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
- i) multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
- j) multa rescisória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- k) multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, valor anual ou valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

INFRAÇÃO	GRAU
a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b) Suspende ou interrompe, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
c) Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d) Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:	
e) Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f) Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g) Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h) Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato, por dia;	01
i) Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA, por funcionário;	01

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

- 15.8.1. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configurará repetição da sanção (bis in idem).
- 15.8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.
- 15.9. **Da sanção de suspensão:**
- 15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- 15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.
- 15.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
- 15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 568 a 572 do RLC.
- 16.2. A rescisão poderá ser:
- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.
- 16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no título anterior:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

18.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

18.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

18.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

19.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

19.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

19.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

22.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

23.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 90.015/2024 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

26.2. Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

[Cidade-Estado], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunha 1:

Testemunha 2:



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA DE FIGUEIREDO EMILIANO LEAO**, Presidente da Comissão de Licitação - Conab/Matriz, em 02/08/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36834142** e o código CRC **B4B3E425**.

Referência: Processo nº.: 21200.001281/2023-36

SEI: nº.: 36834142